

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIV—7º DA REPUBLICA—N. 317

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 23 DE NOVEMBRO DE 1895

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.103, que approva os estudos definitivos da variante entre os kilometros 167+345 e 232+410 da Estrada de Ferro da Barra Mansa a Catalão.

Decreto n. 2.170, que confirma no posto de major da brigada policial desta capital o auxiliar tecnico do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Decreto n. 2.171, que abre ao Ministerio da Fazenda credito supplementar para pagamento do ordenado do juiz de direito bacharel Augusto Carlos de Amorim Garcia.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 21 do corrente, da Directoria da Justiça.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 21 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias e expedientes de 22 do corrente, da Directoria da Justiça — Expediente de 21 do corrente, da Directoria de Contabilidade — Expediente de 21 do corrente, da Directoria de Interior — Instituto Sanitario Federal — Expediente de 20 do corrente, da Directoria da Instrução

Ministerio da Fazenda — Titulos e portarias de 20 do corrente — Expediente de 20 do corrente, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal — Expediente de 20 do corrente, da Directoria do Contencioso — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Expediente de 22 do corrente.

Ministerio da Guerra — Expediente de 20 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 22 do corrente, da Directoria de Contabilidade — Portaria e expediente de 22 do corrente, da Directoria Geral de Industria — Portaria de 20 do corrente, da Directoria Geral de Viação — Portarias, avisos e expediente de 22 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Portaria e expediente de 21 do corrente, da Directoria Geral dos Correios.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL — Actos do Poder Legislativo — Actos do Poder Executivo — Expediente de 22 do corrente, das Directorias de Interior e Estratifica e Hygiene e Assistencia Publica — Expediente de 22 do corrente, da Directoria de Obras e Viação.

SECCAO JUDICIARIA:

Acta da camera criminal da Corte de Appellação.

Acta do Supremo Tribunal Militar.

12ª Pretoria.

RENTAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, Recebedoria e da Mesa de Rentas.

NOTICIARIO.

ENTRANHAS E AVISOS

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Manufactureira Linha Estrella.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.103—DE 23 DE SETEMBRO DE 1895

Approva os estudos definitivos da variante entre os kilometros 167+345 e 232+410 da estrada de ferro de Barra Mansa a Catalão

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, concessionaria de privilegio e garantia de juros para construcção, uso e gozo da estrada de ferro de Barra Mansa a Catalão, pelo decreto n. 862, de 16 de outubro de 1890, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os estudos definitivos da variante situada entre os kilometros 167+345 e 232+410, na direcção de Lavras para Catalão, dos trechos approvados pelos decretos ns. 1.014, de 16 de agosto de 1892, e 1.457, de 5 de julho de 1893, os quaes com este baixam, rubricados pelo director geral da Directoria de Viação da secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

Capital Federal, 23 de setembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Antonio Olyntho dos Santos Pires.

DECRETO N. 2.170 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1895

Confirma no posto de major da brigada policial desta capital o auxiliar tecnico do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorisação conferida pelo decreto legislativo n. 332, de 14 do corrente mez, decreta:

Artigo unico. Fica confirmado no posto de major da brigada policial desta capital, onde será incluído como effectivo, o auxiliar tecnico do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, Benevenuto de Souza Magalhães, ficando fixado o seu respectivo cargo no quadro daquelle corporação; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 21 de novembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.

DECRETO N. 2.171 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1895

Abre ao Ministerio da Fazenda, no corrente exercicio, o credito supplementar de 4.571\$123 a verba — Exercic os annos — para effectuar o pagamento do ordenado do juiz de direito bacharel Augusto Carlos de Amorim Garcia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorisação concedida ao Poder Executivo pelo art. 9º n. V, da lei n. 263, de 24 de dezembro de 1894, e tendo ouvido previamente o Tribunal de Contas, de accordo com o art. 35 do regulamento annexo ao decreto n. 1.166, de 17 de dezembro de 1892, decreta:

Art. 1.º Fica aberto a verba — Exercic ios fincos — do Ministerio da Fazenda, no corrente exercicio, o credito supplementar de quatro contos quinhentos setenta e um mil quatrocentos e vinte e oito réis (4.571\$123), destinado ao pagamento do ordenado que compete ao juiz de direito do estado da Parahyba, bacharel Augusto Carlos de Amorim Garcia, a partir do dia 8 de fevereiro de 1892, em que foi dissolvida a primeira magistratura do referido estado, da qual fazia parte o mesmo juiz, até 31 de dezembro de 1892, visto ter sido declarado em disponibilidade por acto do Congresso Nacional, sancionado por decreto n. 210 de 3 de outubro de 1894.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 21 de novembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 21 do corrente:

Foi aposentado, com todos os vencimentos, nos termos do art. 6º das disposições transitorias da Constituição, o juiz de direito em disponibilidade Angelo Caetano de Souza Cousseiro, visto contar mais de trinta annos de serviço na magistratura.

Foi reformado com o soldo por inteiro, de conformidade com o art. 51 § 1º do regulamento annexo ao decreto n. 1.635 A, de 7 de março de 1894, a praça do corpo de bombeiros desta capital Valentim Delfino do Amaral, visto contar 20 annos de serviço.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 21 do corrente:

Foi exonerado, a seu pedido, o bacharel Fernando Lobo Leite Pereira, do lugar de vice-presidente do Banco da Republica do Brazil, e nomeado para esse lugar João José do Rosario;

Foi exonerado a seu pedido, Antonio Carlos Franco de Sá, do lugar de 2º escripturario da Alfandega de Uruguayana, estado do Rio Grande do Sul;

Foi declarado sem effecto o decreto de 18 de outubro ultimo, que nomeou Constantino Pereira Duarte para o lugar de 4º escripturario da Alfandega de S. Paulo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 22 do corrente, concederam-se:

Exequatur, nos termos do § 4º do art. 12, da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, assim de que possa ser cumprida, á carta rogatoria expedida pelo Regio Tribunal de Budapest, na Hungria, ao Tribunal de Heranças no Rio de Janeiro, para entrega dos bens pertencentes ao espolio de Thereza Singer.

As seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De 30 dias, com os os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 25, do regulamento annexo, ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, ao alferes da brigada policial, Francisco Raymundo da Silva;

De 40 dias, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35, do referido regulamento, ao soldado da mesma brigada Manoel Caetano;

De 60 dias, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 25 do dito regulamento, ao tenente da mencionada brigada, Antonio Alvaro Procopio da Costa;

De um mez, com o ordenado a que tiver direito, nos termos do art. 27, § 1º, do decreto n. 1.160, de 6 de dezembro de 1892, ao inspector da 4ª circumscripção policial urbana Joannico de Araujo Vianna;

De 90 dias, com o ordenado a que tiver direito, nos termos do referido artigo, ao escrevente da Casa de Detenção desta capital, José Cesario Sayão de Miranda Ribeiro.

— Foi prorogada por tres mezes, com o ordenado a que tiver direito, nos termos do dito artigo, a licença ultimamente concedida ao amanuense interprete da secretaria da policia desta capital, Eduardo Poyart, para identico fim.

Requerimentos despachados

Dia 22 de novembro de 1895

Zeferino Ananias.—Não foi indultado.
Antonio José Mendes Junior.— Não foi indultado.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 21 de novembro de 1895

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que

Se paguem :

Na Alfandega de Porto Alegre, ao juiz de direito em disponibilidade, Justiniano Raymundo Freire, aposentado em virtude do decreto n. 2.056, de 25 de julho ultimo, os seus vencimentos de inactividade;

Na Alfandega da Bahia, ao juiz de direito em disponibilidade, Antonio Gonçalves de Almeida, aposentado em virtude do decreto n. 2.056, de 25 de julho ultimo, os seus vencimentos de inactividade.

A folha das gratificações que competem aos serventes do Pedagogium pelos serviços extraordinarios dos cursos livres durante os mezes de maio a outubro ultimos, na importancia de 300\$000.

As contas :

De 53\$, de fornecimento e collocação de dous transparentes em fevereiro ultimo, na Directoria de Justiça, deste ministerio ;

De 7:889\$744, de fornecimentos e obras feitas no proprio nacional á rua do Passeio, para onde mudou-se o Pelagogium, durante os mezes de agosto e setembro ultimo.

Se indensem :

O agente thesoureiro do Museo Nacional, da quantia de 51\$940 das despezas de prompto pagamento por elle feitas em setembro ultimo ;

O porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes, da de 76\$200, das despezas de prompto pagamento por elle feitas em outubro findo ;

O escriptivo do internato do Gymnasio Nacional, da de 638\$160, das despezas de prompto pagamento por elle realisadas em setembro ultimo.

Seja posta na Alfandega do estado da Bahia, á disposição do director da Faculdade de Medicina, a quantia de 30:000\$ votada na verba n. 39 do actual exercicio, para continuação das obras da mesma faculdade.—Deu-se conhecimento áquella alfandega e ao director da faculdade.

—Recommendou-se ao engenheiro deste ministerio que proceda ao devido exame e apresente o orçamento da despeza precisa para que as officinas do Instituto Benjamin Constant tenham condições hygienicas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral de Contabilidade — 2ª secção — Circular — Capital Federal, 21 do novembro de 1895.

Recommendo vos providencias para que seja remettido, até 31 de dezembro do corrente anno, á secretaria de Estado deste ministerio o orçamento da despeza com a repartição a vosso cargo, para o exercicio de 1897, afim de se incluir na proposta do orçamento geral da Republica, que tem de ser apresentado ao Congresso Nacional na sua proxima reunião.

Continuando as actuaes circumstancias financeiras do paiz a exigir a mais severa economia na applicação das rendas publicas, convém que na organização do mesmo orçamento, observeis a maxima parcimonia nas respectivas despezas, dotando as diversas consignações com as quantias strictamente indispensaveis ao desempenho do serviço.

Saude e fraternidade.—Gonçalves Ferreira.
—Sr. director do Archivo Publico Nacional.

Identicas aos demais chefes das repartições e estabelecimentos dependentes do ministerio.

Directoria do Interior

Expediente de 21 de novembro de 1895

Foi naturalizado cidadão brasileiro o subdito allemão Adolph Julius Wilhelm Erichsen, residente nesta capital.

— Remetteram-se ao director geral do Instituto Federal 100 tubos de lymphá vaccínica vinda de Londres.

— Communicou-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em additamento ao aviso de 18 de novembro corrente, que o presidente do estado da Parahyba, segundo participou em officio de 9 deste mez, providenciou afim de ser feita na inspectoría de hygiene do mesmo estado a inspecção de saúde dos funcionarios civis da União.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

— Autorisou-se o inspector geral interino de saúde dos portos a despender a quantia de 2:747\$500 com a aquisição de artigos destinados ao hospital marítimo de Santa Isabel, conforme os pedidos que acompanham o officio de 5 deste mez.

INSTITUTO SANITARIO FEDERAL

Requerimentos despachados

Pharmaceutico Jeronymo Rosado, pedindo licença para a venda de seus preparados — Vinho de quina, carne e lacto-phosphato de calcio, Vinho trihepatico, Licor de alcatrão e jatay e Xarope depurativo.—Deferido no que diz respeito ao Licor de alcatrão e jatay e Vinho trihepatico, com as modificações propostas pelo pharmaceutico deste instituto ; indeferido no que diz respeito aos outros dous preparados.

Dr. Manoel Honorato Peixoto de Azevedo, pedindo licença para dirigir uma pharmacia na freguezia do Irajá.—Indeferido, á vista da informação do pharmaceutico deste instituto.

Pharmaceutico Alfredo Francisco Lopes, pedindo licença para dirigir a pharmacia da rua Bella de S. João n. 62.— Deferido, passe-se a licença.

Luiz Belleza, pedindo licença para a venda do preparado denominado — Agua mineral e natural de Lazer Janos.— Deferido, passe-se a licença.

Pharmaceutico Alfredo dos Santos Araujo Lima, pedindo baixa da sua responsabilidade da pharmacia da rua de S. Luiz Gonzaga n. 231.—Deferido, dando-se conhecimento ao pharmaceutico Rangel.

Directoria da Instrução

Additamento ao expediente de 20 de novembro de 1895

Declarou-se ao director da Faculdade de Direito do Recife que, em vista da alteração estatuida pela lei n. 314, de 30 de outubro findo, nas materias que constituem a 1ª secção do curso das faculdades de direito, este ministerio resolveu que seja adiada até ulterior deliberação a inscrição aberta para provimento da vaga de lente substituto da dita 1ª secção dessa faculdade.

Outrosim que, de accordo com os arts. 1º e 11º da referida lei n. 314, estão sendo elaborados, com urgencia, os novos estatutos, sobre os quaes serão ouvidas ainda este anno as congregações das faculdades officias, devendo elles entrar em vigor no proximo anno lectivo.—Identico aviso, quanto á ultima parte, foi expedido á Faculdade de Direito de S. Paulo.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 20 do corrente :

Foi nomeado Francisco José Ferraz Mendes para o logar de official da Caixa Economica do estado do Pará ;

Foi declarado sem effeito o de 4 de março ultimo, que nomeou Antonio de Carvalho Nobre para o logar de official da Caixa Economica do estado do Pará.

— Por portarias do 20 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimentos na forma da lei e para tratamento do saude, onde lhes convier :

De 90 dias, ao thesoureiro da Alfandega do estado de Sergipe José Sotero de Sá, ao fiel do mesmo thesoureiro Arthur Pereira Meira e ao praticante da extincta thesouraria de fazenda do estado de Sergipe, addido á alfandega do mesmo estado, Elias do Rosario Montalvão ;

De dous mezes, ao 2º escripturario da Caixa da Amortisação Alfredo Lemos ;

De um mez, ao guarda-mór da Alfandega do Pará Benjamin de Macedo Costa, em prologação da em cuja gozo se acha.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 20 de novembro de 1895

Expediente do Sr. ministro

A' Caixa de Amortisação, remettendo, para os fins convenientes, diversos talões de apolices da divida publica de diferentes numeros e valores, dadas, em substituição das que se extraviaram, a D. Anna Rosa Furtado Mendes Vianna, Cecilia Furtado Mendes Vianna, Maria da Conceição Rodrigues, Albertina Domingues da Silva, Antonio Fernandes da Silva Vianna, Brito, Vieira & Comp. Dr. José Joaquim Pereira da Costa e Maria Custodia da Fonseca, na qualidade de inventariante de seu avô Antonio Tiberio da Motta.

—Ao Ministerio dos Negocios da Guerra, declarando que, para passar-se o titulo declaratorio do meio-soldo que pretende D. Luiza Gonçalves Jorge, viuva do mestre da musica do 17º batalhão de infantaria, Jacintho Gonçalves Jorge, é mister que ella prove ter o seu marido fallecido no combate da Lapa.

—A' Casa da Moeda, recommendando que remetta á Alfandega de Santos, 20:000\$ em moedas de nickel.

—A' Delegacia Fiscal em Cuyabá, declarando que, nos termos da circular de 7 de abril de 1879, é de 3,5 %, e não de 5 %, o juro a que tem direito D. Eudoxia Corrêa da Silva Pereira, viuva do ex-thesoureiro da Alfandega de Corumbá, Antonio Romualdo da Silva Pereira e isto sobre a quantia de 12:000\$, importancia da fiança por elle prestada para garantia de sua responsabilidade para com a Fazenda Federal, e não de 16:883\$ valor da arrecadação e liquidação de seus bens pelo juizo de orphãos.

Dia 21

A' Alfandega da Parahyba, declarando que o 4º escripturario da extincta thesouraria de fazenda de Pernambuco, addido á mesma repartição, Salustiano Luiz de França, deve prestar somente, em occasião opportuna, o exame das materias declaradas no art. 3º do decreto n. 1.651 de 13 de janeiro de 1894.

—A' Alfandega da Bahia, declarando que deve abonar ao 4º escripturario da Alfandega de S. Paulo, Hermenegildo de Oliveira Carneiro, os vencimentos a que tiver direito, considerando-o licenciado desde a data em que apresentou a respectiva portaria, cujo —cumpra-se— não havia razão para ser negado.

Expediente do Sr. director

A' Directoria Geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, pedindo que informe qual a importancia que, além da quantia de 200\$, de funeral ou luto deve ser restituída a D. Josephina Maria James, viuva do alferes da brigada policial desta capital, Manoel Fernandes Pereira de Souza.

—A' Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo que informe qual a importancia da joia e contribuição para o montepio descontada dos vencimentos do ex-4º escripturario da Alfandega de Juiz de Fóra, Carlos de Brito Coimbra.

—A' Alfandega do Rio Grande do Norte, concedendo, afim de occorrer a despezas feitas pela intendencia municipal da capital do

mesmo estado com o serviço da eleição federal, no corrente anno, o credito de 410\$620, por conta da verba — Eventuaes—do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e do vigente orçamento.

— A Alfandega da Parahyba, concedendo o credito de 10:000\$ por conta da verba—Obras, diversas nos estados—do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas e do orçamento em vigor, á disposição do engenheiro chefe da commissão de melhoramentos do porto do mesmo estado, afim de ser applicado á compra de materiaes para os respectivos serviços.

— A Alfandega de Pernambuco, concedendo por conta da verba—Eventuaes—do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e do vigente orçamento, os creditos de 4:832\$900 e 583\$330, este para occorrer ao pagamento da gratificação que compete a João de Souza Bandeira de Mello, como guarda interino da faculdade de direito do mesmo estado, e aquelle ao pagamento de publicações e outras despesas feitas pelo conselho municipal da capital, com o alistamento e a revisão da qualificação de eleitores no corrente anno.

— A Alfandega da Bahia, concedendo por conta da verba—Guarda nacional—do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e do vigente orçamento, o credito de 882\$ para despesas com o aquisição de 54 livros destinados aos conselhos de revisão e alistamento da guarda nacional da capital.

— A Alfandega do Porto Alegre :

Recomendando que remetta o titulo de claratorio de vencimento de inactividade do 1º escripturario aposentado da extincta thesouraria de fazenda do mesmo estado, Achilles José Gomes Porto Alegre, afim de ser apostillado com a differença de 117\$444, a que tem direito ;

Concedendo, por conta da verba—Eventuaes—do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e orçamento em vigor, o credito de 295\$ para indemnizar a Intendencia Municipal de Caixias das despesas feitas com o alistamento eleitoral, ultimamente effectuado.

— A Alfandega de Uruguayana, devolvendo, por ser de sua competencia resolver em primeira instancia, o requerimento do ex-fiel da armazem da mesma repartição, Sebastião José de Carvalho, pedindo continuar a contribuir para o respectivo montepio.

— A Delegacia Fiscal em Curitiba, concedendo, por conta da verba—Eventuaes—do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e vigente orçamento, o credito de 435\$ para indemnizar a camara municipal do respectivo estado das despesas feitas com o serviço da eleição federal de um senador, em 1 de março ultimo.

Directoria do Contencioso

Dia 21 de novembro de 1895

Expediente do Sr. director.

N. 15—Ao Sr. inspector da Caixa da Amortização—Comunico-vos, para os devidos fins, que em virtude do despacho do Sr. ministro da fazenda, de 19 do corrente, foram entregues ao Dr. Manoel Machado de Oliveira as apolices da divida publica de sua propriedade, do valor nominal de 1:000\$ cada uma e de ns. 19.616 a 19.625, que estavam depositadas como garantia á fiel execução do contracto de arrendamento do proprio nacional á rua do Carmo n. 26; visto ter sido substituida aquella quantia pela hypotheca á Fazenda Nacional do predio á praia de Botafogo n. 56.

Saude e fraternidade.—Dr. Democrito Cavalcanti.

Requerimentos despachados

Dia 20 de novembro de 1895

Theodorico Ribeiro de Assis, por seus procuradores, offerecendo oito apolices geraes de 1:000\$ cada uma para fiança do cidadão Martinho Pereira da Silva, nomeado the-

soureiro da agencia do correio em Juiz de Fora.—Apresente a certidão a que se refere o parecer.

Joaquim Augusto Freire, ex-fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo baixa de sua fiança.—Dala baixa da fiança, entregue-se a caução.

Major Miguel de Oliveira Salazar, thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo seja aceita definitivamente a sua fiança, em vista dos documentos exhibidos.—Apresente certidão.

Augusto Fortunato de Saldanha da Gama, pedindo para ser julgada definitiva a sua fiança para o lugar de pagador da Estrada de Ferro Central do Brazil, á vista dos documentos exhibidos.—Apresente a certidão de que trata o parecer.

Pelo Exm. Sr. ministro da fazenda foi dirigida, em 21 do corrente ao Sr. Dr. Fernando Lobo Leite Pereira a seguinte carta:

«Rio, 21 de novembro de 1895.

Exm. Sr. Dr. Fernando Lobo—Foi, por decreto de hoje, concedida a exoneração que V. Ex. pediu do cargo de vice-presidente do Banco da Republica.

Sentindo muito que não pudesse V. Ex. annuir aos desejos do governo, de continuar a prestar ao banco o concurso de suas luzes e experiencia, venho em seu nome agradecer os relevantes serviços que prestou no exercicio daquelle cargo e a lealdade com que sempre desempenhou as suas arduas funções.

Aos agradecimentos do governo junto os meus particulares, renovando os protestos da maior estima e consideração com que sou de V. Ex. aff. amigo e collega.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.»

RECEBELORIA

Requerimentos despachados

Dia 22 de novembro de 1895

Francisco Paulo Ferreira de Oliveira.—Restituam-se 95\$220.

Banco Constructor.—Idem 93:000\$000.
Banco dos Depositos e Descontos.—Idem 8:934\$390.

Companhia Melhoramentos de S. Paulo.—Idem 320\$000.

Companhia de S. Christovão.—Idem 14:400\$000.

Silva Araujo & Comp.—Idem 810\$000.
Francisco de Paula Aragão Gesteira.—Idem 80\$000.

Villa Verde & Comp.—Exonere-se do 2º semestre do corrente exercicio e elimine-se do lançamento do de 1893.

Antonio Augusto de Carvalho.—Rectifique-se.

A. Hygino de Lima.—Averbe-se.

Souza Araujo & Comp.—Transfira-se.

Leão José Cretton.—Idem.
Manoel Marques da Silva.—Idem.

Ministerio da Marinha

Requerimentos despachados

Dia 22 de novembro de 1895

Primeiro-tenente João Huet de Bacellar Pinto Guedes.—Requeira pelos canaes competentes.

Commissario de 5º classe Othello de Alcantara Gomes.—Idem.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 20 de novembro de 1895

General Joaquim José de Pinho.—In lefêrido.

Alfres Carlos Adalberto Cesar Burlamaque e Tito Conrado de Niemeyer.—Indefrido, em vista das informações.

D. Marianna Barbosa da Silva.—Não, em vista da informação.

Otto Brandes.—Não ha verba.

Arlindo Pereira de Souza.—Complete o sello do requerimento e selle os documentos.
Alberto Frend & Comp.—Indefrido. O governo já tem tomado as providencias que o caso exige.

Victor Julio Gomes de Oliveira Mendes.—Complete o sello do documento.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 22 de novembro de 1895

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando:

Os seguintes pagamentos:

De £ 52-3-3, á Companhia Metropolitana pelo transporte de imigrantes, em outubro ultimo (aviso n. 2.563);

De £ 334-2-6, á mesma companhia, pelo transporte de imigrantes, em setembro ultimo, (aviso n. 2.564);

De 9\$999, a José dos Santos Albuquerque, contractante do serviço de conducção de malas do correio, como restituição de um desconto anterior (aviso n. 2.565);

De 80\$, a José Gonçalves Dias, pelo aluguel do predio onde funciona o escriptorio e o deposito de materiaes do 3º districto para as obras e serviços de reparação e melhoramento de distribuição de agua (aviso n. 2.566);

De 298\$100, aos guardas goraes, conductores, estafetas e ao auxiliar de compras, da inspecção geral das obras publicas pelo que, em transporte despenderam no mez de outubro ultimo (aviso n. 2.567);

De 69\$, a Manoel Victorino da Costa, por fornecimentos e trabalhos feitos na Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, no dito mez (aviso n. 2.568).

Providenciar afim de que o pessoal da delegacia da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação no Rio Grande do Sul continue a ser pago pelo saldo do credito distribuido no corrente exercicio, por conta da verba n. 3 art. 6º da vigente lei de orçamento, para as despesas da citada delegacia (aviso n. 2.569).

Communicando os numeros e datas dos avisos deste ministerio sobre pagamentos dos juros garantidos á companhia *The North Brazilian Sugar Factories Limited* em virtude da concessão do decreto n. 8.608, de 23 de junho de 1882, sobre o capital de 750:000\$ (aviso n. 2.570).

Requerimentos despachados

Dia 22 de novembro de 1895

Maria Rosa da Conceição, requerendo o abono da pensão que lhe competir pelo fallecimento de seu filho Joaquim de Souza Pereira, carteiro do 2º classe da Administração dos Correios do D. stric o Federal, occorrido em 4 de abril deste anno.—Habilite-se na forma da lei.

Philomena de Castro Nunes de Mello, pedindo o mesmo favor pelo fallecimento do seu marido José Nunes Teixeira de Mello, ex-secretario da Estrada de Ferro de Baturité, occorrido em 25 do outubro deste anno.—Prove a não existencia de seu filho Mauricio constante da relação de familia apresentada por seu fallecido marido.

Manoel Pereira da Silva Leal, invalido, idem idem pelo fallecimento de seu filho Alberto Pereira de Lima Leal, adjunto da Repartição Geral dos Telegraphos, occorrido em 17 de janeiro de 1891.—Defrido.

Alfredo Nunes de Oliveira, ex-conferente de 2º classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo permissão afim de continuar a contribuir para o montepio dos empregados deste ministerio.—Defrido.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 22 do corrente, foi modificada a de 15 de outubro ultimo, pela qual foram concedidos ao 3º official dos correios do Pernambuco José Nodden de Almeida Pinto, dois mezes de licença sem vencimentos, para

tratar de sua saúde, devendo a mesma licença ser entendida com vencimentos na forma da lei.

—
Requerimento despachado

Dia 22 de novembro de 1895

Thomaz Augusto Coelho, carteiro de 2ª classe dos Correios do Districto Federal, pedindo prorrogação por 30 dias da licença que lhe foi concedida por portaria de 14 de agosto ultimo.—Indeferido.

—
Directoria Geral de Viagem

Por portaria de 20 do corrente, foi promovido a ajudante de 1ª classe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco o de 2ª classe engenheiro Manoel Corrêa Pessoa de Mello.

—
Directoria Geral das Obras Publicas

Expediente de 22 de novembro de 1895

Por portarias de 22 do corrente :

Foram concedidos ao inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Francisco Cardoso Barata 90 dias de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses.

Foi prorrogada a licença sem vencimentos com que se acha o engenheiro fiscal das obras do porto da Bahia, José Antonio Rodrigues Vianna, para tratar de sua saúde.

—Por aviso da mesma data, foi autorizada a comissão de melhoramentos dos portos da Parahyba a applicar o saldo presumível do credito destinado aos respectivos serviços, no corrente exercicio, á aquisição de uma draga de alcatruzes e outros machinismos de menor custo, devendo, porém, a despeza com todo o material não exceder á importancia daquelle saldo, e por conseguinte não ser excedido o credito consignado na vigente lei orçamentaria.

—
Expediente de 22 de novembro de 1895

Remetteu-se á Repartição Geral dos Telegraphos a portaria de licença do inspector de 3ª classe Francisco Cardoso Barata, e fez-se a devida comunicação á Contabilidade do Thesouro Federal.

—
Requerimento despachado

Luiz Gonçalves da Cunha, pedindo para ser registrado, nos termos da lei n. 3.001, de 3 de outubro de 1830, o certificado de capacidade que lhe passou a Escola Central de Artes e Manufaturas de Pariz.—Indeferido.

—
DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 21 do corrente :

Foram exonerados :

Reinhold Roesch do lugar de agente do correio de Candelaria, no estado do Rio Grande do Sul ;

Maximiliano Coutinho Coelho, de agente do correio da villa do Affuá, no estado do Pará.

A pedido :

D. Maria de Almeida e Moura, do lugar de agente do correio de Miguel Burnier e Vicente Maria de Freitas, do de Pitanguy, no estado de Minas Geraes ;

D. Anna Ribeiro de Araujo Machado, do de Tahy, no estado do Rio de Janeiro ;

Cesar Pinto de Farias, do de S. Roque do Taquary ; Agostinho Dias Ferreira, do da estação da Poá, e João da Cruz Mello, do de Sertãozinho, no estado de S. Paulo ;

José Doze de Moraes Navarro, do do bairro da Ribeira, no estado do Rio Grande do Norte ; José Coelho, do de Mulungú, no estado do Ceará.

Por abandono de emprego :

José Moreira Vallongo, do de agente do correio de Brumado e Manoel Gomes Bueno, do de ajudante do agente do correio de Bragança, ambos no estado de S. Paulo.

Foram nomeados :

Raymundo Vianna Ribeiro, para praticante supplente dos correios do Districto Federal ;

Eduardo Tiburcio de Medeiros, para ajudante do agente do correio de Bragança, no estado de S. Paulo ;

D. Josepha Gomes Marins, para agente do correio de Tahy, no estado do Rio de Janeiro ;

D. Maria dos Anjos Feitosa, para o de Mulungú, no estado do Ceará ;

Thiago Dias Moreira, para o de Barreirinhas, no estado do Maranhão ;

Pedro Leopoldo de Almeida, para o de Affuá, no estado do Pará ;

D. Guiomar Keller, para o de Candelaria, no estado do Rio Grande do Sul ;

João Viterbo Gomes Carneiro, para o do bairro da Ribeira, no estado do Rio Grande do Norte ;

José Maria Marques, para o da estação de Pitanguy ; Antonio da Cruz Cartaxo, para o de Miguel Burnier e D. Rita Maria da Silva, para o de S. Braz de Suassuy, todos no estado de Minas Geraes ;

D. Izabel de Sant'Anna Moura, para o de Sertãozinho ; Benedicto Antonio Ferreira, para o de Itanhaem ; D. Izabel Alves de Moura, para o de Poá ; Cypriano Ferreira Nere, para o de S. Roque de Taquary e Luiz Gonzaga do Amaral Conrado para o de Brumado, todos no estado de S. Paulo.

— Foram concedidas as seguintes licenças com vencimentos para tratamento de saúde :

De 20 dias, ao amanuense da Directoria Geral João Nepomuceno de Moura Ribeiro ;

De 15 dias, ao collectôr da Administração dos Correios do Districto Federal Augusto Cesar de Andrade Paraizo ;

De 30 dias, ao praticante da Administração dos Correios do estado de S. Paulo Elias Ribeiro.

— Foi restabelecida a agencia do correio de Itanhaem, no estado de S. Paulo.

—
Requerimento despachado

Edelberto de Leis Ferreira, ex-praticante dos correios de Minas Geraes, pedindo reintegração.—Indeferido.

—
CORREIO GERAL

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

Thesouraria, 21 de novembro de 1895

Venda de sellos.....	3:018\$500
Vales nacionaes emittidos.....	1:332\$900
Vales internacionaes emittidos..	56\$100
Vales nacionaes pagos.....	7:395\$900

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto n. 206, de 22 de novembro de 1895

Autorisa a mandar pagar ao cidadão Dr. Manoel Pereira Reis, os vencimentos a que tem direito, como chefe da comissão da Carta Cadastral.

O prefeito do Districto Federal :

Faço saber que o conselho municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica o prefeito autorizado a mandar pagar ao cidadão Dr. Manoel Pereira Reis os vencimentos a que tem direito como chefe da comissão da Carta Cadastral a contar de 30 de março ultimo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 22 de novembro de 1895, 7º da Republica.—Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida.

Decreto n. 207 — de 22 de novembro de 1895

Autorisa o prefeito a mandar nivelar e construir boeiros para escoamento das aguas na rua D. João VI, no curato da, santa Cruz.

O prefeito do Districto Federal :
Faço saber que o conselho municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º O prefeito mandará nivelar e construir boeiros para escoamento das aguas, na rua D. João VI, no povoado do curato de Santa Cruz.

Paraphrasso unico. A obra será feita pela verba—Reconstruções—do orçamento.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 22 de novembro de 1895, 7º da Republica.—Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida.

—
Decreto n. 208— de 22 de novembro de 1895

Autorisa o prefeito a mandar nivelar e calçar por alvenaria, e fazer os pontilhões necessários nas travessas do Bastos e Miguel de Frias.

O prefeito do Districto Federal :
Faço saber que o conselho municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica o prefeito autorizado a mandar nivelar e calçar por alvenaria e fazer os pontilhões necessários nas travessas do Bastos e Miguel de Frias.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 22 de novembro de 1895, 7º da Republica.—Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida.

—
Decreto n. — 209 de 22 de novembro de 1895

Autorisa o prefeito a despendar a quantia necessaria com o calçamento por alvenaria da rua do Barão do Amazonas.

O prefeito do Districto Federal :
Faço saber que o conselho municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica o prefeito autorizado a despendar a quantia necessaria com o calçamento por alvenaria da rua Barão do Amazonas no districto do Engenho Velho.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 25 de novembro de 1895, 7º da Republica.—Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida.

—
Decreto n. 210—de 22 de novembro de 1895

Autorisa o Prefeito a mandar nivelar e calçar a alvenaria ou macadam a rua dos Prazeres desde a rua Barão de Petropolis até a rua do Aqueduto.

O prefeito do Districto Federal :
Faço saber que o conselho municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica o prefeito autorizado a mandar nivelar e calçar a alvenaria ou macadam a rua dos Prazeres desde a rua Barão de Petropolis até a rua do Aqueduto em santa Thereza.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 22 de novembro de 1895, 7º da Republica.—Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida.

—
Decreto n. 211—de 22 de novembro de 1895

Prohibe a exploração de pedreiras na vizinhança de mananciaes ou predios

O prefeito do Districto Federal :
Faço saber que o conselho municipal decretou e eu sanciono :

Art. 1.º Fica prohibida a exploração de pedreiras na vizinhança de mananciaes ou predios, sempre que entre estes e as minas não mediar, pelo menos, a distancia de 100 metros.

Art. 2.º Os infractores serão punidos pela primeira vez com a multa de cem mil réis (100\$) e na reincidencia, com a multa de duzentos mil réis (200\$) e a pena de prisão por cinco dias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Districto Federal, 22 de novembro de 1895, 7º da Republica.—Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Usando da attribuição que me confere o art. 20 da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892, nego sanção á presente resolução do conselho municipal pelas razões constantes da exposição que nesta data remetto ao Senado Federal.

Distrito Federal, 22 de novembro de 1895, — Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida, prefeito municipal.

O conselho municipal resolve:

Art. 1.º As companhias estrangeiras de que tratam os decretos ns. 92, de 16 de junho de 1894 e 139, de 10 de maio de 1895, ficam dispensadas do pagamento de todos e quaesquer impostos que não sejam os de 5 % e 1 %.

Art. 2.º Os divertimentos de genero sportivo não especificados no parographo unico do art. 3.º do decreto n. 139, de 10 de maio de 1895, bem como os de frontões, além do imposto ordinário, pagarão mais 20\$ (vinte mil réis) por funcção diurna ou nocturna que realisarem.

Art. 3.º Os espectáculos theatraes, dramaticos ou de operetas, realísados por companhias nacionaes permanentes, por espectáculo nocturno ou diurno, serão tributados de accordo com o art. 5.º do decreto n. 92, de 16 de junho de 1894.

Sala das sessões, 4 de novembro de 1895. — Joaquim Dias Nogueira, vice-presidente. — Dr. Cesario Pereira Machado, 1.º secretario. — Dr. José Vieira Machado, 2.º secretario.

Srs. senadores. — O presente projecto de lei determina em seu artigo 1.º que ficam isentas do pagamento de todos e quaesquer impostos que não sejam os de 5 % e 1 % sobre a renda bruta de seus espectáculos as companhias estrangeiras de que tratam os decretos n. 92, de 16 de junho de 1894 e n. 139, de 10 de maio de 1895.

Sem entrar na apreciação desta lei que, visivelmente teve por fim o nobre intuito de proteger a arte exonerando os seus cultores de impostos talvez por demais peizados, farvos-hei apenas respeitosamente notar que ainda ha poucos dias, a 14 deste mez, sancionei a resolução do conselho que orça a receita e fixa a despesa para o exercicio de 1896, a qual por ter sido publicada com incorrecção no *Diario Official* de 17 do corrente, foi reproduzida no *Diario Official* de hontem.

Examinando a tabella VI da mencionada resolução, encontrareis na letra E, as seguintes determinações:

Espectáculos theatraes de companhias nacionaes, por espectáculo de dia ou de noite (dec. n. 92).	30\$000
Espectáculos theatraes de companhias estrangeiras, além do imposto acima, pagarão a quantia de 200\$ mensaes, adeantadamente, e mais 5 % sobre a renda bruta de seus espectáculos, excepto os lyricos que pagarão 1 %.....	\$

Comparando essas disposições da lei orçamentaria com o que ora estatue o art. 1.º da presente resolução do conselho, que de fórma alguma veio alterar ou modificar a primeira em qualquer de suas partes constituintes, por não contar essa resolução em seu corpo artigo que revogue qualquer disposição em contrario relativamente ao assumpto sobre o qual legisla, vereis facilmente que ha antagonismo completo entre essas duas leis, sendo-me por consequente impossivel fazel-as executar simultaneamente, e como a lei orçamentaria já tenha sido, como vos disse, por mim sancionada, penso que outro não poderia ser o meu proceder nesta emergencia que não o de oppor veto á presente resolução do conselho municipal.

Devo ainda para mostrar-vos a razão que me assiste, chamar respeitosamente a vossa attenção para a data da lei actual, que é de 4 de novembro, ao passo que a da resolução por mim sancionada é de 11 de novembro, isto é, muito posterior áquella e legislando esta sobre o mesmo assumpto de espectáculos theatraes, determina em seu art. 36,

que ficam revogadas as disposições em contrario, o que traz forçosamente como consequencia ficar igualmente invalidado o actual projecto de lei.

Penso haver justificado sufficientemente o meu acto, entretanto o benemerito Senado Federal, a quem submetto as presentes razões, se pronunciará á respeito como dictar-lhe a sua sabedoria e reconhecida justiça.

Distrito Federal, 22 de novembro de 1895, 7.º da Republica. — Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida, prefeito municipal.

— Por actos de 18 do corrente :

Foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde á vista do resultado da inspecção a que foram submettidos, o primeiro a 14 e o segundo a 18 do corrente mez :

De dous mezes, a João Luiz Bezerra Cavalcanti, veterinario no Matadouro Publico em Santa Cruz;

De tres mezes, a Ernesto de Faria, amauense da Directoria de Fazenda.

Directoria do Interior e Estatística

1.ª SECÇÃO

Expediente de 22 de novembro de 1895

Officio expedido ao Dr. director geral de obras e viação, remetendo cópia do contracto celebrado com Eugenio Aurelio Brandão do Valle para exploração do seu systema de annuncios e requisitando o cumprimento da clausula 10.ª.

2.ª SECÇÃO

Expediente de 22 de novembro de 1895

Officios recebidos:

Da fiscalização do 4.º districto dos inflammaveis, solicitando:

A entrega dos moveis pertencentes ao escriptorio daquella fiscalização. — A 2.ª secção para informar.

Dous livros de passes, sendo um da Estrada de Ferro Central do Brazil e outro da Companhia Ferro-Carril Jacarapaguá. — Requistem-se.

Diversos objectos para o expediente daquella fiscalização. — Organise-se o pedido.

Do encarregado do deposito particular de polvora e dynamite da ilha do Bom Jardim, declarando ter, em data de hontem, remetido 15 caixas com dynamite para consumo da casa Mayrink, Abreu, Machado & Comp., á rua Municipal n. 21. — Inteirado, archive-se. Do gerente da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, remetendo um livro de passes para a fiscalização do 1.º districto dos inflammaveis. — A 2.ª secção para os devidos efeitos.

— Officios expedidos, á fiscalização do 1.º districto dos inflammaveis, remetendo um livro de passes, sob n. 167, da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico.

Requerimentos despachados

Transferencias de firmas:

Generos alimenticios — Rua de S. Januario n. 123, de Boaventura da Silva Andrade para Sylvio José da Costa. — Deferido. A' Directoria de Fazenda.

Barbeiro — Rua do Mercado ns. 5 e 6, de Antonio Pereira de Mattos para Costa & Almeida. — Deferido. A' Directoria de Fazenda.

Adicional: Brey e phosphoros — A' fabrica de sabão, velas e kerozene, da rua de S. Christovão n. 33, Mourão Queiroz & Gonçalves. — Deferido. A' Directoria de Fazenda.

Baixa de imposto: Deposito fechado — Rua de Santo Christo n. 81, Pereira de Gouvêa & Comp. — Deferido. A' Directoria de Fazenda.

Mercadores ambulantes: Venda de refrescos — Antonio Ferreira e Francisco Pontes. — Deferidos. A' Directoria de Fazenda.

Despachos interlocutorios: Fernandes José Gomes Bastos. — A' Directoria Geral de Hygiene.

Dias Garcia & Comp. — A' Directoria de Fazenda.

Albino de Loureiro Silva & Comp. — A' Directoria Geral de Obras.

3.ª SECÇÃO

Expediente de 22 de novembro de 1895

Da agencia da Prefeitura no districto da Lagôa, enviando os mapps de nascimentos e casamentos effectuados durante o mez de outubro findo. — A 3.ª secção.

Directoria de Obras e Viação

2.ª secção

Expediente de 22 de novembro de 1895

Ao Sr. Dr. inspector das obras publicas, pedindo informações sobre os terrenos n. 91 da rua Pedro Americo.

— Ao Sr. director de fazenda, communicando que os empreiteiros do calçamento da rua S. Francisco Xavier, Goulart & Irmão, por motivo de um equívoco na medição final desse calçamento, receberam de mais a quantia de 2:911\$216.

— Ao Sr. Dr. 1.º procurador, pedindo levantamento do embargo das obras de um muro á rua Honorio n. 4, por ter sido paga á multa em que incorreu o respectivo proprietario, de quem devem ser cobradas as custas do processo.

— Ao Sr. Dr. director de hygiene, communicando que esta directoria opina pelo restabelecimento de uma valla que, na rua Dr. Lino Teixeira, mandou aterrar o respectivo commissario de hygiene.

— Ao Sr. agente do 1.º districto do Engenho Novo, dizendo que deve ser sustada a intimação para cumprimento do laudo do visitoria dos terrenos das ruas Dr. Lino Teixeira e Amelia até que a Directoria de Hygiene delibere a respeito.

— Ao Sr. agente do Espirito Santo, devolvendo um officio que fora endereçado ao fiscal do governo junto á Companhia do Saneamento, visto não existir na mesma companhia funcionario com essa designação.

Directoria de Hygiene e Assistancia Publica

Expediente de 22 de novembro de 1895

Ao Sr. Dr. director do interior e estatista, devolvendo o requerimento do ammanuense Carlos Balhentier de Albuquerque Paes e o competente termo de inspecção de saúde.

— Ao Sr. director de fazenda municipal, dan lo conhecimento que reassumiu, em 12 do corrente, o exercicio do respectivo cargo, o bacharel Carlos Luiz de Vargas Dantas, professor da casa de S. José.

— Ao Dr. director de obras e viação, remetendo por cópia o officio do commissario Dr. Pereira da Corqueira, no qual communica achar-se deshabitada a casa n. 55, do campo de S. Christovão, já condemnada por esta directoria.

— Ao commissario Dr. Paulino Vernock, dando-lhe conhecimento do resultado da analyse feita nas amostras de agua de Vechy.

— Ao commissario Dr. Julio Brandão, dando-lhe conhecimento do resultado da visitoria a que se procedeu no predio n. 108 da rua da Carioca.

— Ao commissario Dr. Silva Ramos, identica communicação, e com referencia ao predio n. 2 da rua do Trem.

Relatorios dos Drs. Luiz Barbosa, Farme de Amoedo e Pinheiro Freire. — Inteirado. Archive-se.

Requerimentos despachados

Antonio Francisco Guimarães & Comp., Manoel de Meirelles, Laura de Oliveira Mello, Bazilio Ramos & Comp., Carlos Leal, Maximiano João José dos Santos, Martins de Oliveira, & José Alves, José Martins de Andrade, Farias & Comp., Ferraz Brandão & Comp., Gama Leite & Porto. — De accordo. A' directoria do Interior e Estatística.

REDAÇÃO

ELEMENTOS DE FINANÇAS

POR

A. CAVALCANTI

(Continuado do n. 316)

Proprios nacionaes

32. Debaixo do titulo — «*proprios nacionaes*» são designados: 1) casas diversas;—2) fazendas de gado e outras propriedades;—3) porções de terreno, urbanos ou ruraes, de extensões maiores ou menores, culturados e incultos etc.;—4) construcções,apparelhos industriaes, e bemfeitorias diversas, adherentes ao solo, etc. etc.

Uma parte consideravel destes bens se acha no Districto Federal,—e os demais, em numero superior, estão situados em logares differentes dos varios Estados da União.

Dentro os bens do dominio privado do Estado, os chamados—*droprios nacionaes*—deviam, certamente, ser conhecidos de maneira, a mais conveniente ou completa; pois, segundo as exigencias da lei, que rége a especie ha mais de meio seculo,—cada ministerio é obrigado a ter o *assentamento exacto* dos que estejam porventura ao seu cargo, e a *publicar*, com o relatório annual do ministerio, uma relação circumstanciada dos mesmos, cõndendo — a sua situação, os seus caracteristicos, o seu estado, o seu valor, etc., etc.

Estes dever não tem sido religiosamente observado.

Mas, ainda assim, o numero dos «*proprios nacionaes*», de que os documentos officiaes dão noticia, sobe a milhares, e as informações sobre os mesmos, ainda que, na sua maioria, incompletas, são *relativamente bastantes*, para que se possa fazer uma apreciação geral a esse respeito.

Pelo *paragrapho unico* do art. 64 da Constituição Federal, se tendo disposto que os «*proprios nacionaes*» que não fossem necessarios para os serviços da União passariam ao dominio dos Estados, em cujo territorio estivessem situados;—daqui entenderam alguns governos estadoaes, que, *ex-vi* daquella disposição, lhes era licito apropriar-se, desde logo, dos referidos bens, uma vez que não se achassem estes, *positiva e actualmente*, occupados por algum serviço da União. Semelhante modo de ver não parecera tambem desacertado a maioria dos representantes dos Estados no Congresso Nacional, o qual chegou, mesmo, a adoptar um projecto de lei nesta conformidade.

Não pensava, porém, do mesmo modo o Poder Executivo Federal; e por isso, apenas dous mezes depois de promulgada a Constituição de 24 de fevereiro, julgou-se na necessidade de firmar, por aviso do Ministerio da Fazenda, a intelligencia daquella disposição constitucional, de maneira totalmente contraria à essa pretensão exagerada dos Estados. (13)

Em face da doutrina, manifestamente procedente, do aviso do governo federal, sustentada em seus actos e decisões posteriores, e corroborada mais tarde por deliberação do proprio Congresso Nacional, *afrouxaram* as pretensões *jure proprio* dos

(13) Eis o aviso:

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 20 de abril de 1891.
Sr. Governador do Estado do Pará. Em resposta ao vosso telegramma de 10 do corrente mez, no qual solicitais a anulação da concorrência para a venda das fazendas nacionaes situadas na ilha de Marajó, nesse Estado, cabe-me declarar-vos que o art. 64 da Constituição, passando as minas e as terras devolutas, excluiu quaesquer outras, e, determinando no *paragrapho unico* que passassem igualmente para os Estados os *proprios nacionaes* que não fossem necessarios ao serviço da União, referiu-se somente áquelles que pelo antigo systema eram utilizados em serviços que corriam pelo governo geral e que agora passaram a ser dirigidos pelos Estados, assim como quaesquer outros que para os mesmos serviços sejam necessarios, taes como — palacios para residencia e secretaria do governo, casas para repartições publicas, escolas, sessões de municipalidades, jury, etc.

Nestas condições não podem estar contempladas as fazendas de gado em questão, as quaes só passarão ao dominio deste Estado si a União porventura julgando-as desnecessarias ao seu uso, entregal-as a esse mesmo Estado.—T. de Alencar Araripe.

—Vide tambem a nota 11 em seguida.

governos estadoaes acerca dos bens alludidos. (14) Afrouxaram, dissemos nós; si é que não tivessem apenas mudado de tactica, porquanto, não duvidamos que, *por leis especiaes*, venham os Estados a tornarem-se senhores exclusivos de tudo quanto, de outro modo, não tenham podido *logo* conseguir... (15)

Examinando-se a lista dos *proprios nacionaes*, verifica-se que são numerosos os que se acham a serviço directo do Estado.

No Districto Federal temos por exemplo:—o Palacio do Presidente da Republica, os edificios dos ministerios e suas repartições dependentes (excepto o de Relações Exteriores), os edificios da Camara dos Deputados e do Senado Federal, da Casa da Moeda, do Correio, da Alfandega, dos Telegraphos, das varias fortalezas, dos quartéis militares, da Escola Polytechnica, da Escola de Bellas Artes, os do Gymnasio Nacional, da Escola Militar, do Hospicio Nacional, do Museu Nacional, da Bibliotheca Nacional, dos Arsenaes de Marinha e da Guerra, da Imprensa Nacional, do imposto do gado (em S. Diogo), da Caixa Economica e Monte de Soccorro, do Laboratorio Pyrotechnico Militar (no Campinho), do Collegio Militar, do Supremo Tribunal Federal, os da Casa da Correção e Detenção, o do Instituto Benjamin Constant, da Estação Central do Corpo de Bombeiros, do antigo Museu, do Quartel da Brigada Policial, do Deposito Publico, da Directoria de Estatistica, do Escriptorio Central da Inspeção das Obras Publicas, e diversos outros, de qualidades e valores differentes.

Nos Estados da União apenas indicaremos: os edificios da mór parte das alfandegas, dos palacios dos ex-presidentes de provincia (16) das extinctas thezourarias de fazenda, dos quartéis militares, da Igreja Cathedral no Maranhão,—do Palacio Episcopal no Ceará,—da Faculdade do Direito no Recife,—da Faculdade de Medicina na Bahia, da Intendencia Municipal e Assembléa Estadual na mesma cidade etc., etc., etc.

Estes e numerosos outros *proprios nacionaes*, applicados ao serviço publico, sem embargo de não produzirem *um rendimento positivo* annual, deve, não obstante, o seu uso ou prestimo ser computado, como tal, isto é, como *recurso auxiliar* da receita publica; porquanto a carencia dos alludidos bens traria para o Estado a necessidade de despender somma maior das *rendas arrecadadas* para adquiri-los ou arrendal-os,—ou melhor dizendo, para *ocorrer a despesa*, que a existencia dos mesmos dispensa inteiramente. Diremos mais: para a exactidão rigorosa do orçamento, o uso ou a *occupação* dos *proprios nacionaes* pelos serviços do Governo, deve tambem figurar no mesmo com um valor, razoavelmente estimado.

32a. Além do grande numero de casas, de diversas dimensões, qualidades e valores, das quaes só as existentes no Districto Federal excedem a 500, conserva a União perto de 70 *fazendas*, umas de *gado*, outras *agricolas*, sendo mais importantes, as dos Estados do Piahy e do Pará (33 no primeiro e 20 no segundo).

Mas, dentro todas, excepção feita das designadas sob o titulo de «Departamento de Nazareth» (Estado do Piahy) em numero de 24, que se acham actualmente arrendadas com vantagens para os interesses da Fazenda Publica e para o desenvolvimento da industria pastoril (17),— todos as demais existentes, tanto no Piahy como em outros Estados, nada offerecem, que justifique a sua continuação no dominio da União. Esta é um simples *proprietario ausente e desconhecido*, e os administradores é, que em regra, são os *donos, propriamente ditos, maxime*, no que se refere a productos ou proventos...

(14) Na 1ª sessão de legislatura ordinaria do Congresso Nacional fôra apresentado na Camara dos Deputados um projecto, pelo qual se mandava, desde logo, passar para o dominio dos Estados—todos os «*proprios nacionaes*» existentes nos mesmos,—tal era a latitude comprehensiva das suas disposições. Este projecto, embora levemente modificado, teve tambem a approvação do Senado. Mas levado á sancção, lhe foi esta negada em 25 de janeiro de 1892. (Vide «Diario Official» de 10 de fevereiro de 1892.) Vide mais adiante—nota sobre terrenos de marinha».

(15) Alem de transferencias de dominio, realisadas por disposições encerradas nas leis orçamentarias; ali temos já as leis de n. 222 A, de 23 novembro de 1894 e 225 A, de 1 de dezembro do mesmo anno, que transferem do dominio da União sete *proprios nacionaes* importantes, dous em Pernambuco e cinco em Goyaz; e outros projectos já estão em andamento com identicos intuitos.

(16) Já passaram quasi todos para os govornos dos Estados.

(17) No departamento das fazendas de Nazareth se acha o estabelecimento rural de São Pedro de Alcantara. Propriedade do Estado, era por elle custeado no intuito de proporcionar o ensino industrial e zootecnico,—mas cujos resultados, infelizmente, foram sempre nulos.

Passando com o arrendamento das fazendas ditas para o arrendatario Dr. Antonio José de Sampaio, corre por conta deste a sua direcção e despesa, e as clausulas do contracto á esse respeito parecem garantir melhor os fins daquelle estabelecimento, agora denominado—Escola Zootecnica.

A quota annual, que o arrendatario paga ao Thesouro Federal, é de 20.000, em prestações semestraes, durante o prazo do contracto, que é de 9 annos.

— Como as *fazendas nacionaes*, em decadencia ou abandonadas mesmo, possui a União, igualmente, um sem-número de lotes de terrenos (*urbanos e extra-urbanos*), pequenas *situações* e predios, uns arrendados ou aforados, outros occupados *gratuita* ou *intrusamente*, e grande parte, *descuidados* ou *abandonados*, sitos em pontos e logares diversos do paiz, e sem que de tudo isso provenha vantagem alguma real para a economia da mesma União.

Do mesmo modo, e em condições semelhantes ou identicas, incluem-se ainda entre os «*proprios nacionaes*» numerosos outros bens, taes como: *cacaos, pesqueiras, machinas, olarias, serrarias, pontes, açudes, logradouros, cacimbas, barracões, igrejas, cemiterios, etc., etc., etc.*, tudo, ou quasi tudo, pôde-se afirmar, com pr. juizo ou desproveito manifesto para os cofres publicos!...

Em nossa opinião, os «*proprios nacionaes*», quaesquer que sejam, desde que não forem necessarios ao publico serviço, devem ser alienados, afim de que tenham destino melhor na economia privada.

Isto mesmo foi, com effeito, suggerido e ordenado numerosissimas vezes durante os governos do Imperio; mas, a verdade é, que as cousas persistiram sempre as mesmas, á falta da devida execução.

Que a Republica, ao menos, saiba cumprir melhor o seu dever neste mister... (18)

32b. A lei que regula os *proprios nacionaes* determina que, — quando taes bens não estão applicados a algum serviço publico, não são *terrenos encravados nas povoações*, podem ser arrendados em hasta publica, por prazo não maior de 9 annos (lei de 15 de novembro de 1831; de 12 de outubro de 1833, e instrucções de 6 de dezembro de 1852).

Tratando-se de terrenos encravados nas povoações ou nos seus arredores, que se acharem devolutos e sirvam para a edificação, podem ser concedidos por aforamento perpetuo (lei cit. de 12 de outubro de 1833 e de 27 de setembro de 1860 etc.).

— O producto do arrendamento dos *proprios nacionaes* constitue a verba da receita ordinaria denominada — «*Renda dos propios nacionaes*» — a qual foi arrecadada (media do ultimo triennio) na importancia de 235:000\$000.

A despeza com a administração e custeio dos ditos bens em igual periodo (media annual) fôra de 106:000\$, isto é: indicamos a despeza feita com os que se acham a cargo do ministerio da Fazenda, exclusiva daquella, que incumbe aos outros ministerios, respectivamente.

Terrenos de marinhas e accrescidos

33. Continúam a ser do dominio da União os terrenos de *marinhas* e os *accrescidos*, não obstante a pretensão injustificavel, de que na expressão *terras devolutas* do art. 64 da Constituição Federal, se devesse comprehender os alludidos terrenos (19).

A pretensão de despojar a União totalmente de haveres territoriaes deixa ver antes de tudo, o pensamento erroneo de consideral-a, como um simples nome (*status vocis*) sem corpo nem base no solo nacional...

Felizmente não tem faltado, de todo, quem opponha resistencia, aliás muito legitima, á realização de semelhante pensamento.

— Segundo á tradição da Repartição da marinha chamava-se *marinhas* a zona de 15 braças craveiras (33 metros) contados do ponto do preamar-médio para a terra, banhadas pelas aguas do mar (instrucções de 14 de novembro de 1832).

(18) Do annexo F. ao Rel. da Fazenda de 1833 vê-se, que o numero de predios e lotes de terrenos, sitos no Municipio Neutro (actual Districto Federal) e provincia do Rio de Janeiro, que estavam arrendados a particulares, já então excedia de 50. Este numero sobe hoje á centenas. O Estado não deve «fazer a profissão de alugar predios». Da tabella 31, annexa ao relatório dito, vê-se mais: — que o valor locativo dos predios assentos do imposto predial, só no mesmo Municipio Neutro, subia a 5.611:423\$, dos quaes a importancia de 4.105:133\$ se referia a predios do dominio do Estado, assim classificados:

Sobrados.....	69
Assobrados.....	17
Terreos.....	205
Total.....	291

(19) Na sessão do Senado de 11 de julho de 1892 foi apresentado um projecto que, bazando em varios considerandos, visava positivamente ao fim supradito; fôra, porém, combatido e rejeitado pelo proprio Senado na sua sessão de 31 de agosto do mesmo anno.

Acceptando á tradição e ampliando-a em sua applicação, foi promulgado o decreto n. 4.105 de 22 de fevereiro de 1868, o qual estabeleceu:

« São terrenos de *marinhas* todos os que, banhados pelas aguas do mar ou dos rios navegaveis, vão até a distancia de 15 braças craveiras (33 metros) para a parte de terra, contadas desde o porto a que chega o preamar médio. Este ponto refere-se ao estado do logar no tempo da execução da lei de 15 de novembro de 1831. »

O citado decreto de 1868 não sómente definiu os *terrenos de marinhas*, e os *accrescidos*, natural ou artificialmente, mas tambem regulou de modo preciso, — as condições e regras da sua concessão a particulares, — a delimitação do dominio maritimo e fluvial respectivamente, — e os casos em que devem os mesmos terrenos ser considerados, ou reservados, para logradouros ou servidões publicas etc. etc. (Vide art. 1º e seus paragrafos do decreto cit.)

« São terrenos reservados para a servidão nas margens dos rios navegaveis e de que se fazem navegaveis, todos os que banhados pelas aguas dos ditos rios, fôra do alcance das marés, vão até a distancia de sete braças craveiras (15,4 metros) para a parte de terra, contadas desde o ponto medio das enchentes ordinarias. (lei n. 1.507 de 26 de setembro de 1867, art. 39.)

« São terrenos accrescidos todos os que natural ou artificialmente se tiverem formado ou formarem, além dos pontos antecelentemente determinados, para a parte do mar ou das aguas dos rios. (Rez. da Consulta de 31 de janeiro de 1852, e lei n. 1.114 de 27 de setembro de 1860, art. 11, § 7º.)

« O limite, que separa o dominio maritimo do dominio fluvial, para o effeito de medirem-se ou demarcarem-se 15 ou 7 braças, conforme os terrenos estiverem, dentro ou fôra do alcance das marés, será indicado pelo ponto, onde as aguas deixarem de ser salgadas de um modo sensivel, ou não houver depositos marinhos, ou qualquer outro facto geologico, que prove a acção poderosa do mar.

— Os terrenos de *marinhas* só vão á hasta publica, quando entre os pretendentes não ha nenhum que possa invocar em seu favor a preferencia da lei. (art. 16 do citado decreto).

— Os terrenos abandonados pelas aguas do mar, ditos de *alluvia*, os *accrescidos*, natural ou artificialmente sobre o mar ou rios navegaveis, — e bem assim os *algadiços* nas povoações e seus arredores, sendo tambem do dominio fiscal do Estado, — pôtem ser igualmente concedidos a particulares por aforamentos identicos aos das *marinhas* (lei n. 1.114 de 27 de setembro de 1860, art. 11, etc.).

— A taxa ou *fôro*, percebido pelo Estado, é de 2 1/2 % do valor do terreno aforado, si, por excepção, não fôr fixado de outro modo.

A taxa referida constitue uma verba da receita federal, a qual no ultimo triennio déra a media annual insignificante de 14:000\$000 (20).

Em um paiz, como o nosso, em que ha uma costa maritima de 1300 leguas, com grandes bahias e ensejadas, nas quaes desaguum numerosos e grandes rios navegaveis, e acima do cujas fozes sobem as marés na distancia de muitas leguas; os terrenos de *marinhas*, de *alluvia* e *accrescidos* devem ser muitissimos e de variadas extensões. Entretanto, tal tem sido a incuria sobre este mister, que até ao presente, quanto sabe-se á respeito, quasi limita-se aos terrenos, que marginam os mares das nossas cidades principaes, — e isso mesmo sem conhecimento estatistico exacto das suas quantidades e mais condições!

No Districto Federal os foros dos terrenos de *marinhas*, bem como os do *mangue da Cidade Nova*, constituem parte da renda municipal (lei n. 38, de 6 outubro de 1834).

Pela lei de 20 de outubro de 1837 se autorisou o governo: « A transferir á Illustrissima Camara Municipal do Rio de Janeiro o direito de aforar os terrenos accrescidos aos de *marinhas* existentes do municipio neutro, e ás Camaras Municipaes das provincias os de *marinhas* e *accrescidos* nos respectivos municipios, passando a pertencer a receita das mesmas corporações a renda que dali proviesse, e correndo por sua conta as despezas necessarias para medição, demarcação e avaliação dos mesmos terrenos, observadas as disposições do decreto n. 4.105 de 22 de fevereiro de 1868.

A disposição supra deixou de ser convenientemente executada no tempo e forma devida.

No entanto, em virtude della, diversas Camaras Municipaes julgaram-se logo com a facultade effectiva de *por e dispor* dos terrenos de *marinhas* e *accrescidos*, independentemente das condições prescriptas na lei, (não houve, siquer, um acto expresso do Governo Geral que lh'os transferisse especificamente) e por seu lado o mesmo Governo continuou a deliberar sobre os mes-

(20) E' de notar, que nesta somma se include, além do foro dos terrenos de *marinhas* e *accrescidos*: — 1) o dos terrenos ou cháos do Estado encravados nas povoações e seus arredores, quando estejam devolutos; — 2) o dos terrenos das antigas aldeias ou missões abandonadas dos índios (leis de 12 de outubro de 1833, de 27 de setembro de 1860 e tambem o decreto n. 2.672 de 29 de outubro de 1875).

mos, como seu legitimo proprietario, e consequentemente, a arrecadar o producto de seus foros, etc., como verba da receita geral. (Vide art. 19 da lei n. 2.348, de 25 de agosto de 1873).

Ilhas pertencentes ao Estado

34. Conforme ao direito patrio, as ilhas, de novo descobertas no alto mar, ou as adjacentes mais chegadas ao territorio nacional, e, bem assim, as que ficam no leito dos rios navegaveis, pertencem ao dominio do Estado, salvo posse anterior em contrario capaz de fundar titulo ou direito acquisitivo. (Ord. liv. 2^a, tit. 26, § 10, etc.)

Talvez devilo a vasta extensao de dominio, que o Estado ja tinha nas suas terras devolutas, ou a um acto de mera incuria, o certo e, — que os governos do Imperio jamais se occuparam de averiguar quaes as ilhas de nossos mares e rios, que real e legitimamente deviam ser reputadas, como propriedades do Estado.

Sabe-se entretanto, que so no rio Amazonas e nos seus maiores afluentes ha um numero consideravel de ilhas, e algumas dessas com grandes extensoes.

Nao existe, porèm, ao que nos conste, trabalho algum estatistico de caracter publico ou particular, que trate especialmente da materia.

Ignora-se mesmo, em relação às formadas nos rios navegaveis, quaes e quantas existem, quaes estejam na posse ou dominio de particulares, quaes as desertas ou abandonadas, etc.

Como pertencentes ao Estado são, apenas, conhecidas:

1. A ilha *Tatuoca* no Estado do Pará entre as bahias de Marajó e Santo Antonio, com uma area de 44.242.080 metros quadrados. Tem casa de vivenda e bemfeitorias.

2. A ilha da *Restinca* no Estado da Parahyba.

3. A ilha do *Príncipe* na bahia da Victoria, Estado do Espirito Santo, avaliada em 2:000\$000.

4. A ilha do *Marçal*, no mesmo Estado, com deposito de polvora, e tambem avaliada em 2:000\$000.

5) A ilha da *Trindade* no oceano atlantico cerca de 190 leguas do Cabo de S. Thomé.

6) A *Fernando de Noronha*, cerca de 60 leguas a les-nordeste do Cabo de S. Roque, e que serviu por muito tempo de presidio para os sentenciados de prisao perpetua ou com trabalho. (21)

7) A do *Tinharé* ou *Morro de S. Paulo*, cerca de 60 milhas ao sul da *Bahia de Todos os Santos*, na qual ha um pharol.

8) A dos *Abrolhos*, grupo de algumas ilhotas entre rochedos, numa das quaes denominada *Santa Barbara* está um pharol, — a leste da bahia de Caravellas.

9) A ilha denominada *Raza*, a barra do Rio de Janeiro, com um pharol electrico e mais dependencias.

10) A ilha denominada das *Cobras*, com 400 braças de comprimento e 121 de largo dentro da *bahia* do Paranaguá.

11) A ilha dos *Ratones* no porto do Desterro (Santa Catharina), arrendada a uma Companhia de Navegação.

—Além dista, ha ainda as que ficam na propria bahia do Rio de Janeiro, taes são:

12) A ilha de *Willegaignon*, com uma fortaleza, e serve de quartel ao corpo de marinheiros nacionaes.

13) A das *Enxadas*, onde funciona a Escola Naval e suas dependencias.

14) A das *Cobras*, com uma fortaleza e diversas dependencias do Ministerio da Marinha.

14) A denominada *Boqueirão* ou *Coqueiros*, que serve de deposito da polvora.

16) A denominada *Fiscal*, que está a serviço da Alfandega.

17) A denominada das *Flôres*, com grande estabelecimento para a recepção de imigrantes, etc. etc.

18) A denominada dos *Anandes*, vizinha á antecalente.

—Embora não seja proprietaria exclusiva, tem ainda a União, na qualidade de *condomina*, diferentes porções de terrenos ou partes de algumas outras ilhas, taes como:

1) Na *Ilha Grande* (Estado do Rio de Janeiro) onde se acha um grande Lazareto com suas dependencias.

2) Nas de *Joannes* ou *Marajó* e *Caviana* no archipelago de Marajó, onde a União tem importantes Fazendas de gado, etc. etc.

3) Na *Ilha do Governador*, onde se acham varios edificios á servico da companhia dos aprendizes marinheiros, para deposito de polvora, etc., e bem assim, as *colonias* reservadas aos trabalhos dos alienados;

3) Na *Ilha do Bom Jesus*, onde ha diversas construcções para misteres diferentes do publico servico etc., etc.

(21) O decreto n. 1.371 de 14 de fevereiro de 1891, — do «Governo Provisorio» da Republica, declarou essa ilha pertencente ao Estado de Pernambuco. E a lei n. 223, de 3 de dezembro de 1894 mandou achbar com o «presidio», fazendo retirar os sentenciados alli existentes.

Mares territoriaes

35. Chamam-se *mares territoriaes*, as partes do mar, que banham as costas fronteiras de um paiz. Todas os publicistas, e com estes o direito internacional, reconhecem — ser o *mar territorial*, propriedade da Nação, cujas costas elle banha. E o fundamento desse direito de propriedade decorre, sem duvida, da propria soberania do Estado, na qual include-se, como *direito primario*, — o da segurança e defesa territorial, e, consequentemente, o de velar sobre as fronteiras do paiz.

E' controverso, porém, qual seja o limite maximo, até onde chega a propriedade dos mares territoriaes.

No Brazil, conforme o alv. de 4 de maio de 1805, § 2^a, foi fixado o alcance do tiro de canhão, como sendo o limite de nossos mares territoriaes.

Mas, ainda que o Estado possa exercitar nos *mares territoriaes* actos e factos, proprios ou exclusivos do seu *dominio fiscal*, parece, todavia, de melhor correção, — consideral-os, como objecto do *dominio publico nacional*, e não do *dominio privado* do Estado.

E isto posto, nada temós a acrescentar, sob o ponto de vista financeiro.

Laudemio e outros direitos senhoriaes

36. Entre os rendimentos que o Estado percebe, como senlorio directo de immoveis, figura o *laudemio*, — especie de *premio* ou *direito* que lhe compete nos casos de alienação do dominio utidos bens nacionaes aforados; — porque, po tendo usar de opção, — reconhece o novo emphyteuta.

O *laudemio* nos prazos foreiros á Fazenda Publica é a *quarentena* (2 1/2 %) do preço da alienação, comprehendido o das bemfeitorias (Ord. liv. 4^a tit. 38 pr.; Decrs. n. 467 de 23 de Agosto de 1846; n. 656 de 5 de dezembro de 1849, e n. 1.318 de 30 de Janeiro de 1854, art. 77).

Quando a alienção dita é de terrenos de marinhas, o *laudemio* pertence, co no já se disse, no Districto Federal, á receita municipal, e não á federal. (leis de 20 de outubro de 1838, art. 9^a, e n. 834 de 1 de outubro de 1856, art. 9^a § 28).

O rendimento annual (medio) dos *laudemios* no ultimo triennio fóra de 45:000\$000.

Terrenos diamantinos

36a. Tambem faziam parte do dominio do Estado os *terrenos diamantinos*, isto é, aquelles em que se descobriram ou se descobrirem diamantes (leis de 24 de dezembro de 1734, de 25 de outubro de 1832 e 24 de setembro de 1845); e bem assim, a exploração e commercio dos diamantes era monopolio do governo, tendo subsistido no Brazil até ao anno de 1832 a *Junta da Administração Diamantina do Tijuco* (em Minas Geraes) á qual incumbia principalmente esse ramo de serviço do Estado.

Supprimido o monopolio da exploração, subsistiu, não obstante, o direito superior do Estado, como proprietario dos respectivos terrenos, fiscalizando-os, então, e administrando-os por funcionarios da Fazenda Publica (*Inspectoria ou Administração Diamantina*).

Declarado, que fosse, um terreno *diamantino*, depois do competente exame, o proprietario particular do solo ficava sujeito á limitação do seu dominio pelo do Estado, e, apenas, com o direito de preferencia para a lavra.

Ninguem podia, portanto, explorar um terreno diamantino sem o respectivo titulo de concessão, sob pena de ser punido, como réo de furto. Ditos terrenos eram concedidos: 1) por arrendamento; 2) por titulo annual para *faiscar*. (lei citada de setembro de 1845 o decreto de 23 de junho de 1875).

Insignificante, porém, era o rendimento, que, desde muito, recolhia o Estado dessa fonte de receita, sendo que no decennio de 1879—89, o seu total attingira apenas a 163:914\$198, ou uma media annual de 16:391\$419.

E para avaliar-se das condições desfavoraveis dos *terrenos diamantinos*, bastará saber, que segundo o Relatorio da Fazenda de 1888, a administração publica ignorava até, qual o numero existente dos lotes de *terrenos arrendados*! (22)

—O que succedia com os terrenos diamantinos, dava-se igualmente com as *minas* em geral.

(22) Vide Anexo F, já citado á pagina.

[*Datas mineraes*]

36b. Já a Ord do liv. 3º, titulo 26, § 16 havia declarado as minas de todos os metaes e pedras preciosas, como pertencentes ao dominio do Estado. Leis posteriores confirmaram semelhante direito (lei cit. de 24 de dezembro de 1734 e n. 374 de 24 de setembro de 1845)

Mesmo em terras de sua propriedade não é licito a ninguem lavar minas sem permissão previa do governo.

Entretanto o Estado não pratica a respeito das minas, em geral, o mesmo systema de concessões, que adoptou para os terrenos diamantinos. Limita-se a exigir dos particulares ou companhias, a que são concedidos terrenos de mineraes uma taxa fixa de 5 réis por braça quadrada (1^m,84), paga annualmente, e uma taxa *proporcional* de 2 % do rendimento liquido da mina. Este systema que modificou o regimen estabelecido nas leis anteriores, é regulado pela lei n. 1507 de 26 de setembro de 1867.

A extensão de uma *data mineral* é de 141.750 braças quadradas, equivalentes a 636.070^m2. (alvará de 13 de maio de 1803).

Ainda que tenham sido frequentes. os actos do governo concedendo licenças para *minerar*, e seja cousa sabida, a existencia de vastos terrenos de minas em muitos pontos do paiz, o facto é — que a industria da mineração tornou-se em inteira decadencia no Brazil. E no entanto, não seria mister insistir no grande

interesse, que adviria ao Estado, si este procurasse reanimar a pelos meios convenientes

O rendimento das *datas mineraes* era quasi nullo nos ultimos orçamentos do imperio, sendo mesmo afinal retirado da tabella da receita ordinaria.

De 1880—88, quando deixou de figurar, como verba da receita, o total arrecadado dessa fonte importou apenas em 785\$674. Merecia, com effeito, ser riscado de entre as verbas orçamentarias.

Com a *disposição constitucional*, que passou a propriedade das minas para os Estados, em cujo solo se achassem, deixou igualmente de apparecer no orçamento da *receita federal* a intitullada « terrenos diamantinos ».

—Agora, para findar esta parte acerca dos *immoveis* do dominio do Estado, com a somma de seus diversos rendimentos, ajuntamos que esta prefaz o total (*media annual*) de 294:000\$, assim discriminado :

Rendimento dos proprios nacionaes (23).....	235:000\$000
Idem dos terrenos de marinhas e outros.....	14:000\$000
Idem dos laudemios.....	45:000\$000
	294:000\$000

(Continua.)

(23) Fôra nosso proposito offerecer uma tabella dos proprios nacionaes dividindo-os nas suas principais especies de «casas, terrenos e fazendas nacionaes» deixamos, porém, de fazel-o, porque não pde mos conseguir todas as informações precisas para aquelle mister dos documentos officiaes que existem a semelhante respeito.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Militar

78ª ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 20 NOVEMBRO DE 1895

Aos 20 dias do mez de novembro de 1895, achando-se presente os Srs. ministros : almirantes Delfim de Carvalho e Pereira Pinto, marechaes Miranda Reis, Rufino Galvão, Tude Neiva, almirante graduado Coelho Netto e general de divisão Moura, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Seve Navarro, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos :

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro : Pedro Asterno Cavalcanti, soldado do 1º batalhão de engenharia, accusado de furto, condemnado pelo conselho de guerra a 30 annos de prisão com trabalho como incurso no artigo 18 dos de guerra do regulamento de 1763.—Foi reformada a sentença, quanto á pena, para condemnar o réo a dous annos de igual prisão.

—Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: João Baptista Pereira Bastos, 1º sargento do 1º regimento de artilharia de campanha, accusado de falsidade e furto, absolvido pelo conselho de guerra.—Foi confirmada a sentença.

—Pelo Sr. ministro Dr. Seve Navarro: Cesario Gomes de Oliveira, tenente quartel-mestre do regimento de cavallaria da brigada policial da Capital Federal, accusado de falsidade, absolvido pelo conselho criminal.— Foi reformada a sentença para condemnar o réo a 15 mezes de prisão e demissão do posto, como incurso no gráo médio do art. 300 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1880.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 22 DE NOVEMBRO DE 1895

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães—Secretario, o Sr. Dr. Espozel

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Teixeira Coimbra, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e o Sr. desembargador Fernandes Pinheiro por impedimento de um dos juizes.

JULGAMENTOS

Não houve julgamento por ter falta do o Sr. desembargador Dias Lima por incommodo de saude.

Aggravos de petições

Foram distribuidos os seguintes agravos:

N. 210—Ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

N. 214 — Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

1ª Pretoria

JUIZ, O DR. JOAQUIM MOREIRA DA SILVA. ESCRIVÃO LIMA TORRES

Despachos publicados em audiencia do dia 22 de novembro de 1895

Crimes

Autora, a justiça; réo, Galdino de Oliveira Penna.—Ao advogado adjunto do 3º promotor publico.

Autora, a justiça; réo, João Pedro Assumpção.—Sejam remettidos ao Tribunal Civil e Criminal.

Autora, a justiça; réo, Francisco Rodrigues de Almeida.—Ao Dr. adjunto do 3º promotor publico.

Autora, a justiça; ré, Emerenciana Gomes Machado.—Ao Dr. adjunto do 3º promotor publico.

Autora, a justiça; réo, Francisco Pinto Xavier.—Ao Dr. adjunto do 3º promotor publico.

Autora, a justiça; réo, Galdino de Oliveira Penna.—Seja submettido a julgamento na 1ª sessão da junta correccional.

Autora, a justiça; réo, Antonio Marques Nogueira.—Ao Dr promotor publico adjunto.

Autora, a justiça; réo, Manoel de Souza Teixeira.—Ao Dr. 3º promotor publico.

Autora, a justiça; réos, Manoel Gouvêa e outros.—Ao Dr. 3º promotor publico.

Autora, a justiça; réo, Sebastião de Azevedo Leal.—Façam-se as intimações legais e requisição para continuação do summario.

Autora, a justiça; réo, Francisco Rodrigues de Almeida.—Seja submettido á junta correccional.

Despejo

Autora, Rita Arnaldo de Menezes Barros; réo, João Rodrigues.—Passe o mandadô de despejo.

Demarcação de terras

Autor, Francisco Gonçalves Picota; réos, Ignacio Bazilio e outros.—Marco o dia 25 do corrente, ao meio-dia, citadas as partes.

Inventarios

Fallecida, D. Leopoldina Izabel Vergne Magalhães Barbosa.—Vão os autos ao contador para o calculo, depois do que designe o e-crivão dia para o fim requerido.

Fallecido, José Martins Nunes.—Passe-se mandado de avaliação.

Fallecido, Agostinho dos Anjos Bueno.—Pagos os impostos.

Leonor Maria de Jesus, fallecida.—Cumpra-se a primeira parte do officio do Dr. curador a l. 31.

Manoel José Gomes, fallecido.—Diga o Dr. curador de orphãos.

Antonio Francisco Balcen, fallecido.—Na fórma do officio do Dr. curador de orphãos.

Vistoria

Candido Martins dos Santos Vianna Junior, supplicante.—Vista ás partes.

Ações summarias

José Caetano da Piedade, autor e Antonio Francisco Fontes, réo — Junte o auto de certidão de pagamento de imposto de industria e profissão.

José Alexandre Ramalho, autor e Antonio Francisco Fontes, réo.—Idem.

Manoel Deocleciano dos Santos, autor e Antonio Francisco Fontes, réo.—Julgo por sentença e condemno o réo.

Domingos José Leite Gomes, autor e Antonio Francisco Fontes, réo.—Idem.

Adelino Leal & Irmão, autores e Antonio Francisco Fontes, réo.—Juntem aos autos certidão de pagamento do imposto de industria e profissão.

Francisco José Soares de Lima, autor e Antonio Francisco Fontes, réo.—Idem.

Eduardo Alberto Guedes, autor e Antonio Francisco Fontes, réo.—Idem.

Partilha amigavel

Augusto Cesar de Barros e outros, supplicados.—Digam os interessados.

Notificação

Valentim Ferreira da Silva & Comp., autores e Jacintho Ferreira de Mello, réo.—Deferida a petição de fls. 27 louvando-se as partes em peritos.

Justificação para embargos

Antonio Machado Lopes, justificante Manoel Ignacio de Araujo Costa, justificado.— Julgada provada a justificação.

Penhora executiva

D. Eulina Motta Dias Castro, exequente e Antonio Luiz da Silva e sua mulher, executados.—Nomeio avaliadores José Eurico Borges Corrêa e João Maximo de Lemos, que procedam a avaliação requerida passando o mandado.

Inventario

D. Bemvinda da Fonseca Prata Peixoto, fallecida.—Tendo sido inventariados os bens do acervo e achando-se o processo de inventario na declaração final, e por isso quasi ultimado, entendo que allegação feita na petição a fls. 100 não procede pelo que a indefiro.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 21 de novembro de 1895.....	5.152:367\$035
Idem do dia 22 (até ás 3 horas).....	370.053\$660
	5.522:420\$695
Em igual periodo de 1894..	6.658:638\$526

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 21 de novembro de 1895.....	479:779\$405
Idem do dia 22.....	27:506\$939
	507:286\$404
Em igual periodo de 1894...	418:417\$007

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 22 de novembro de 1895.....	29:382\$918
Idem de 1 a 22.....	902:917\$017

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Este tribunal resolveu hontem os seguintes pagamentos:

Ministerio da Fazenda—Officios:

Do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, ns. 514 e 516, de 9 e 11 do corrente, este com duas contas na importancia de 873\$100 de objectos de expediente fornecidos por Leuzinger, Irmãos & Comp., e aquelle com a conta de gaz consumido no 3º trimestre na quantia de 1:308\$329;

Do Dr. director do Laboratorio Nacional de Analyses, n. 225, de 9 do corrente, com varios documentos de despesas miudas feitas pelo porteiro de repartição, 49\$080;

Da 3ª Directoria do Tribunal de Contas, n. 13, do 13 do corrente, com diversas contas na importancia de 39 \$200 de objectos de expediente fornecidos por Lusinger, Irmãos & Comp. ás repartições do mesmo tribunal;

Do juiz de orphãos de Campos, de 30 de agosto e 2 de setembro, requisitando o pagamento de juros de dinheiros de orphãos em favor de D. Antonia Fernandes Pinto 1:161\$551 e de Samuel de Aquino Xavier 323\$681.

Folhas de despesas miudas do Tribunal de Contas na importancia de 69\$200, e do Thesouro Federal na de 575\$260; tendo sido julgada boa a applicação desta ultima quantia, visto referir-se elle ao adiantamento recebido pelo porteiro do Thesouro.

Informação da 2ª Sub-directoria da Contabilidade do Thesouro, de 9 de novembro, sobre o pedido de crédito da Alfandega da Bahia para o pagamento de credores de dividas de exercicios findos, na somma de 45:999\$673,

Titulos :

De pensão do montepio obrigatorio de 720\$ annuaes passado a D. Miquelina Sire, viuva de Manoel Sire, 3º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Registrou-se no actual exercicio a quantia de 530\$967, inclusive a de 200\$ para as despesas do funeral e luto;

De aposentadoria passado a Joaquim Gonçalves de Andrada no logar de agente da estação central da Estrada de Ferro Central do Brazil, com o vencimento annual de 3:333\$, visto contar 33 annos, nove mezes e 18 dias de exercicio publico.—Registrou-se no actual exercicio a quantia de 1:388\$750.

Requerimentos dos credores abaixo indicados, pedindo o pagamento de dividas do exercicio findos: João Pinheiro de Carvalho, de gratificações addicionaes em 1893 como professor do Instituto Benjamin Constant, 1:149\$677;

Antonio Alves da Silva, praça reformada, do soldo de reforma em 1893, 27\$540;

D. Rita Francisca de Almeida Small, de vencimentos que o seu finado marido Daniel David Small, guarda da estação maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil, deixou de receber em 1893, 96\$000;

Schindler & Comp., de instrumentos de musica que forneceram para o corpo de marinheiros nacionaes em 1893, 996\$600;

Capitão Antonio Nunes da Silva, de vencimentos militares em 1893, 729\$171;

Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, dos juros liquidados em suas contas relativas ao 2º semestre de 1891 e aos 1º e 2º de 1892, 235:158\$227;

DD. Anna e Maria Bemvinda Gurgel do Amaral, da pensão do montepio obrigatorio de 300\$, sendo 150\$ a cada um ae relativa ao anno de 1893;

D. Maria Ermelinda da Silva Valente, do meio soldo de 35\$, que deixou de receber em 1893;

D. Luciana Barroso de Mello Oliveira, da pensão do montepio obrigatorio de 977\$420, vencida em 1893;

D. Arninda de Bacellar Pinto Guedes, do montepio e meio soldo na importancia de 238\$, pertencente ao anno de 1893;

Olegario José Martins, de differença de vencimentos como praticante aposentado da Directoria dos Correios, relativa aos annos de 1892 e 1893, 1:409\$796;

Francisco Leão Alves Barbosa, de vencimentos do mez de outubro de 1893, de serviços nocturnos do reconseamento na Directoria Geral de Estatistica, 77\$419;

Alfredo Teixeira e José Ferreira Menezes, de serviços identicos de outubro a novembro de 1893, sendo 71\$612 a cada um;

Antonio Lisboa Fagundes da Silva, de gratificação addicional no anno de 1893, como professor do Instituto Benjamin Constant, 696\$774;

Engenheiro civil Abdon Felinto Milanez, de differença entre os vencimentos de secretario da ex-Superintendencia Geral de Emigração, na Europa e os de commissario geral de Genova em 1893, 4:347\$936;

Augusto Fernandes de Araujo, de vencimentos militares, em 1893, como sub-ajudante machinista, 230\$215;

Cardolino Alves Feitosa, foguista invalido, de peças de fardamento vencidas em 1892 e 1893, 173\$306;

Dr. Augusto Pereira da Silva Lima, de consignação deixada ao seu procurador em 1892 e que não foi por este recebida, 180\$000;

Capitão de mar e guerra, Innocencio Marques de Lemos Bastos, de soldos não recebidos em 1893, 900\$000;

Marechal reformado Antonio Germano de Andrada Pinto, de differenças de etapa de 1891 e 1893, 2:522\$580;

Felix Gomes de Andrada, 2º sargento invalido, do valor de peças de fardamento vencidas em 1892 e 1893, 195\$228;

Tenente-coronel Geographo de Castro e Silva, de gratificações militares em 1893, 1:658\$323;

Manoel José de Lima, praça reformada, do soldo de sua reforma em 1893, 16\$560;

Dr. Nicanor Gonçalves da Silva, cirurgião mór de divisão reformado, de differenças de quotas de 1890 e 1893, 1:759\$820;

Pedro Corrêa de Macedo, ex-2º sargento, valor de peças de fardamento vencidas em 1891, 22\$500;

Capitão José Custodio da Silveira, de etapa não recebida em 1893, 234\$000;

João Pedro da Costa, anseçada, valor de peças de fardamentos vencidas em 1889, 68\$700;

Leuzinger Irmãos & Comp., de importancias de objectos de expediente fornecidos em 1893, sendo por conta do Ministerio de Industria 120\$ e do de Justiça e Negocios Interiores 222\$000;

Manoel Dias da Cruz & Filho, de material fornecido para o Arsenal de Marinha em 1893, 4:460\$395;

Camara Municipal de Friburgo, de accordo com o aviso do Ministerio do Interior, n. 1.764, de 10 de junho de 1891, despesas feitas pela mesma com socorros aos indigentes acommettidos de variola, 1:930\$980;

José do Patrocinio & Comp., da importancia de 2:000\$ de editaes publicados na *Cidade do Rio*, por conta do Ministerio da Industria;

Terencio Leal Pimentel, da quantia de 910\$ de editaes publicados na *Gazeta da Tarde* em 1893 por conta do Ministerio da Industria;

Companhia Lloyd Brasileiro, da quantia de 7:821\$290 por serviços prestados aos diversos ministerios em 1893 e anteriormente;

Dr. Manoel de Siqueira Cavalcanti, tutor dos menores Henriqueta e Rodolpho, importancia das pensões do monte-pio obrigatorio pertencentes aos mesmos orphãos e relativas a 1892, 211\$110;

Dr. José Antonio Ayres Pinto, importancia de etapas não recebidas em 1893, 148\$000;

Amaro da Costa Soares, cabo de esquadra invalido, valor das peças de fardamento não recebidas em 1893, 45\$600.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 246, de 14 do corrente, mandando pagar pelo Thesouro Federal ao bacharel Raul Franklin Reyndner do Amaral, 2º secretario ultimamente removido para a legação em Londres, a importancia de 1:783\$333 ao cambio de 27 d. para as despesas de seu estabelecimento e de transporte até aquella capital.—Registrou-se na verba 4ª—Ajudas de custo—a quantia de 1:783\$333, e na 26ª—Differenças de cambio—a de 3:404\$425.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas—Solicitadas por avisos:

N. 2.469, de 7 do corrente, credito que fica no Thesouro á disposição do director geral dos telegraphos para a despeza do circuito telephonic entre a Capital Federal, Santos e Petropolis, de que prestará contas opportunamente, 243:936\$000;

N. 2.488, de 11, transporte de malas do Correio Federal feito em setembro, 240\$000;

N. 2.489, de 11, dem idem no mesmo mez, 140\$000;

N. 2.518, de 13, objectos de expediente fornecidos ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro S. Paulo e Rio Grande, 40\$000;

N. 2.529, de 18, transporte de immigrants introduzidos da Europa pela Companhia Metropolitana equivalentes a duas passagens, £ 13,10,0;

N. 2.491, de 11, fornecimento de livros scientificos á Inspectoria Geral de Estradas de Ferro, 393\$000;

N. 2.500, de 12, fêria do pessoal operario do Jardim Botânico do mez de outubro, 2:870\$000;

N. 2.530, de 18, fornecimento de muleiras á Hospedaria de Immigrantes de Pinheiro, 184\$300;

N. 2.532, de 18, dito de drogas á mesma hospedaria, 618\$500;

N. 2.534, de 18, impressões feitas e publicação de editaes da Directoria Geral dos Correios, 1:898\$700;

N. 2.536, de 18, transporte do administrador da hospedaria de Pinheiro, 23\$120;

N. 2.492, de 11, serviço de descarga e transporte de 919 tubos de ferro fundido do vapor *County* para o deposito da ponta do Cajú, 1:715\$947;

N. 2.515, de 13, subvenção á Companhia Lloyd Brasileiro pela viagem aos portos do norte do paquete *S. Salvador*, 12:775\$000;

N. 2.516, idem, dita idem pela viagem do paquete *Planeta* aos portos do sul, 4:500\$000;

N. 2.517, idem, dita, idem, pela viagem realisada na linha de Matto Grosso, em agosto, 22:500\$000;

N. 2.519, de 13, fornecimentos feitos ao Jardim Botânico em setembro, 479\$788;

N. 2.526, de 14, apparatus de lavagem e ventiladores collocados em predios esgotados em setembro, 5:610\$000;

N. 2.531, de 18, gaz consumido na Inspectoria de Terras e Colonisação no 3º trimestre deste anno, 22\$419.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Solicitadas em avisos:

N. 3.252, de 6 do corrente, gratificações ao medico da Inspectoria Geral de Saude do Porto, que serve de ajudante enquanto este substitue ao inspector com licença, 399\$981;

N. 705, de 8, dita ao conservador do gabinete de desenho e trabalhos graphicos da Escola Polytechnica, em quanto funcionar a 2ª aula de desenho do 1º anno do curso geral, 643\$330;

N. 3.296, de 9, ferri do servente do Supremo Tribunal Federal, 60\$700;

N. 3.299, de 9, com o asseio do predio em que funciona o Juizo Seccional do Districto Federal, 25\$000;

N. 3.313, de 11, gratificações aos professores encarregados dos cursos e conferencias do Pedagogium em outubro, 900\$000;

N. 3.315, de 11, aluguel do predios occupados pela repartição da policia em outubro findo, 1:250\$000;

N. 3.319, de 12, vencimento do pharmaceutico da Casa de Correção de outubro, 150\$000;

N. 3.323, de 12, salario do sarvente da Corte de Appellação, idem, 60\$000;

N. 3.366, de 14, obras realisadas no quartel do regimento de cavallaria da brigada policial, 5:549\$059;

N. 3.274, de 7, obras realisadas no quartel do regimento de cavallaria da brigada policial em agosto, setembro e outubro..... 1:048\$800;

N. 3.329, de 12, vencimentos do pessoal extraordinario do hospital de Santa Barbara, de outubro, 1:797\$580;

N. 3.357, de 14, gratificações vencidas pelo pessoal do Pedagogium em serviço extraordinario dos cursos livres nos mezes de maio a outubro, 5:089\$250;

N. 3.386, de 19, objectos de expediente fornecidos á secretaria do ministerio em outubro, 652\$000;

N. 3.240, de 6, fornecimento feito em maio ao Instituto Sanitario Federal, 70\$000;

N. 3.316, de 11, gratificação ao porteiro do Museu Nacional por serviços extraordinarios prestados de 8 de fevereiro a 13 de agosto do corrente anno, 200\$000;

N. 3.327, de 12, fornecimentos feitos ao Pedagogium em setembro, 135\$000.

Mandou-se tambem registrar a quantia de 1:658\$540, que havia deixado de sel-o em 11 do corrente, pedida por aviso n. 3.181, de 30 de outubro ultimo.

Foi julgada boa a applicação das quantias seguintes:

De 729\$676, despendida pelo escrivão do externato do Gymnasio Nacional com as gratificações pagas ao pessoal de nomeação do director, correspondentes a outubro, como provou com a fêria que acompanhou o aviso n. 3.314, de 11 do corrente;

De 38\$500, idem, pelo porteiro interino do Pedagogium com despezas miudas comprovadas com os documentos que acompanharam o aviso n. 3.300, de 9 do corrente;

De 1:311\$800, idem, pelo engenheiro das obras do ministerio com o pessoal operario das obras do edificio destinado á Maternidade, como consta da fêria junta ao aviso n. 3.302, de 9 do corrente;

De 570\$, pelo mesmo engenheiro com os vencimentos do pessoal do escriptorio de outubro, conforme a folha que acompanhou o aviso n. 3.311, de 11 do corrente;

De 747\$900, pelo mesmo engenheiro com o pagamento dos operarios que trabalharam em outubro nas obras do edificio da Escola Polytechnica, como prova a fêria que acompanhou o aviso n. 3.341, de 13 do corrente;

De 1:198\$250, pelo mesmo com os salarios dos operarios das obras do quartel do regimento de cavallaria da brigada policial em outubro, comprovada com a fêria que acompanhou o aviso n. 3.367, de 14 do corrente.

Ministerio da Guerra (Despacho de 22 de novembro) — Avisos:

N. 285, de 8 do corrente, reclamam lo a distribuição do credito de 66:000\$ destinado á Alfandega de Sergipe pelo aviso de 26 de outubro ultimo. — O tribunal mandou que se respondesse nos termos do parecer;

N. 287, de 12, sobre o pagamento da quantia de 107:878\$339, proveniente do fornecimento de materias para o edificio do Hospital Central do Exercito em S. Francisco Xavier e de obras ali executadas. — O tribunal mandou registrar a despeza, classificada na consignação propria da verba 4ª;

N. 288, da mesma data, reclamando a distribuição do credito de 100:000\$, destinado á Alfandega do Rio Grande do Norte pelo aviso de 6 de outubro ultimo. — O tribunal mandou que se respondesse nos termos do processo;

N. 289, de 14, sobre o pagamento da despeza de 8:850\$310, proveniente de fornecimentos feitos a diversas repartições do ministerio, por conta do credito do decreto n. 1.917, de 20 de dezembro de 1894, 2ª parte. — O tribunal mandou registrar a despeza.

— Pelo representante do ministerio publico:

Petição da Companhia Luz Stearica para restituição de 102:148\$812 de direitos de importação indevidamente pagos por ella. — Não pôde o Poder Executivo abrir creditos supplementares na permanencia das sessões legislativas.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro — Hoje, á 1 1/2 hora da tarde, reunir-se-ha a Congregação da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e perante ella tomará pos e da cadeira de chimica organica e biologica o novo lente Dr. Arthur Fernandes Campos da Paz.

O acto é publico e solemne.

Escola Polytechnica — O resultado dos exames de hontem foi o seguinte: Curso geral — 1ª cadeira do 1º anno (calculo) — Aprovados: plenamente, Alfredo Conrado de Niemeyer, Ben'o Amarante e Roldolpho Pimenta Velloso; simplesmente, Joaquim Ignacio Silveira da Motta Junior.

Houve um reprovado.

2ª cadeira do 1º anno (physica experimental) — Aprovados: plenamente, Mario da Costa Pereira; simplesmente, Chrysantho Sá de Miranda Pinto, Carlos de Figueiredo e Antonio Rodrigues da Silve.

2ª cadeira do 2º anno (descriptiva 1ª parte) — Aprovados: plenamente, João do Nascimento Navarro, Benjamin Machado Coelho de Castro e Zozimo Barroso do Amaral; simplesmente, Christiano Ottoni Vieira.

3ª cadeira do 2º anno (chimica inorganica) — Aprovados plenamente: José Rodrigues Leite Junior, João da Costa Ferreira, Antonino Carlos de Miranda Corrêa e Francisco de Abreu Lima Junior.

Curso de ciencias physicas e mathematicas — 1ª cadeira do 1º anno (series) — Aprovado plenamente, João Cancio Povoá.

Curso de engenharia civil — 1ª cadeira do 1º anno (construcção) — Aprovados: plenamente, Armando de Miranda Lima; simplesmente, Leopoldo Antunes de Figueiredo, João David Pernetta e Pio Villela Pedras.

2ª cadeira do 2º anno (machinas) — Aprovados: plenamente, Antonio de Barros Vieira Cavalcanti e Joaquim de Lamare; simplesmente, Henrique de Almeida Leite Guimarães.

Houve um reprovado.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Industrial*, para Santos, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 idem.

Pelo *Itaperuna*, para os portos do sul, recebendo impressos e objectos para registrar até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 idem.

Pelo *Amazonas*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos e objectos para registrar até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo para o exterior até ás 11 idem.

Pelo *Margit*, (navio) para o Cabo da Boa Esperança, recebendo impressos e objectos para registrar até a 1 hora da tarde e cartas para o exterior até ás 2 idem.

Pelo *Kalmün Kiraly*, para Victoria, Trieste e Fiume, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Grecian Prince*, para Santos, recebendo impressos e objectos para registrar até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 idem.

Pelo *Cinaneá*, para S. Matheus, recebendo impressos e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 idem.

Nota. — Os remetentes das cartas dirigidas a Angelo Passarello, Cacheiro de Itapemirim, e Charles Gannow, East Boston, Moss, Estados Unidos da America, são convidados a comparecer na 5ª seccão desta repartição, afim de darem esclarecimentos, e bem assim o da carta registrada n. 20.410 G, endereçada a D. Maria do Rosario, Ilha Terceira, freguezia de S. Matheus (Açores).

Observatorio do Rio de Janeiro — Resumo meteorologico. — Dia 19 de novembro de 1895.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0º	TEMPERATURA CENTIGRAVA	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
7 m.	751.30	27.5	67.0	W. 2.9	Escoberto.
10 m.	754.53	23.3	70.8	NNW. 2.1	Idem.
1 t.	754.83	23.6	89.0	SEE. 3.1	Idem.
4 t.	751.43	21.4	83.8	S.E. 3.3	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: enegrecido 29.1, prateado, 25.5.

Temperatura maxima 29.1.

Temperatura minima 23.0.

Evaporação em 24 horas 2.1.

Aguaceiro ás 11 h. e 40 m. de hoje.

Repartição Meteorologica — Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio:

No no dia 16 de novembro:

Horas	Barometro a 0º	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	755.71	24.0	17.48	78.4
1/2 d.	756.01	24.4	18.18	80
3 p....	754.89	25.0	17.81	70
Maxima.....		32.0		
Minima.....		21.9		
Média.....		26.95		
Maxima ao sol..		m.		
Evaporação á sombra.....		3.0		
Ozone.....		—		
Chuva.....		—		

Obituario — Foram sepultadas no dia 19 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de:

Acceso pernicioso — a portugueza Felicidade de Rosa, 39 annos, casada, residente á rua

da Urugayana n. 6 e fallecida na Santa Casa; o syrio Pedro José, 28 annos, solteiro; residente e fallecido á rua Senhor dos Passos n. 137; a fluminense Orminda, filha de Manoel Euzebio da Silva, 2 annos, residente e fallecido á rua do General Pedra n. 13; Oitaliano Giovanni Lexe, filha de Angelo Lexe, 10 mezes, residente e fallecido á rua Frei Caneca n. 105. Total, 4.

Atheromasia—o fluminense Antonio Lins Mathias, 54 annos, solteiro, residente á rua Clapp e fallecido na Santa Casa.

Arterio sclerose—o fluminense Bonto José Gonçalves, 70 annos, casado, fallecido na Santa Casa.

Alcoolismo chronico—o belga Luiz Domnetti, 32 annos, solteiro, residente á rua da Gloria n. 38 e fallecido na Santa Casa.

Athrepsia—o fluminense Manoel, filho de Anna Gonçalves Bezerra, 3 annos, residente e fallecido á rua da Imperatriz n. 101.

Bronchite capillar—o fluminense Sara, filha de Casemiro Ezeves da Cunha, 8 mezes, residente e fallecida á rua do Regente n. 21.

Broncho pneumonia dupla—o fluminense Jeronymo, filho do Dr. Henrique Carneiro Leão Teixeira, residente e fallecido á rua do Barão de Itapagipe n. 63.

Colicas violentas—o fluminense Ernesto, filho de Antonio Candido de Almeida, 2 dias, residente e fallecido á rua Gonçalves n. 47.

Erysipela gangrenosa—Margarida Rosa da Cunha, 46 annos, solteira, residente e fallecida á rua Silva Manoel n. 60.

Esmagamento da face—o italiano Pedro Musselle, 44 annos, casado, residente e fallecido á rua da Saude.

Esmagamento do tronco—o portuguez Francisco Dias Ferreira, 45 annos, solteiro, residente e fallecido á praia da Lapa.

Febre palustre—o fluminense Olivia, filha de Firmino José Correa, 23 mezes, residente e fallecida á rua do Senhor de Mattozinhos n. 14.

Febre amarella—o hespanhola Arthur Rosa, 20 annos, solteira, residente á travessa do S.reno 4; o brasileiro Candido José Rabello, 25 annos, solteiro, residente em Belém; o inglez Roberto Adams, 36 annos, solteiro, residente á rua da Saude n. 35 e fallecido no hospital de S. Sebastião.

Febre perniciososa—o fluminense Rosa de Jesus, 20 ani cs. solteira, residente e fallecida á rua do Conselheiro Zacharias n. 30.

Hepatitis chronica—o fluminense Maria, filha de Manoel Joaquim do Rosario, 27 mezes, residente e fallecida a Estrada Velha da Tijuca.

Insufficiencia mitral—o fluminense Anselmo de Souza Oliveira, 80 annos, viuvo, residente e fallecido á rua de S. Christovão n. 38.

Pneumonia—o portuguesa Maria Thereza dos Santos, 20 annos, casada, residente e fallecida á rua do Machado Coelho n. 120.

Lymphatismo geral—o fluminense Maria, filha de Manoel Luiz da Silva, 16 mezes, residente á rua do General Caldwell n. 89.

Lymphatitis perniciososa—o portuguez Vicente Francisco, 53 annos, solteiro, residente e fallecido no hospital do Carmo.

Meningoencephalite—o fluminense Antonio, filho de Francisco Teixeira Leal, 8 mezes, residente e fallecido á rua do Paulo Ferro n. 8.

Meningite cerebral—o fluminense Luiz, filho de Henrique L. Moura, 2 1/2 annos, residente e fallecido á rua dos Arcos n. 2.

Septecomia—o fluminense José, 6 annos, fallecido na Santa Casa.

Stenose cardiaca—o brasileiro José Antonio do Rosario, 29 annos, solteiro, fallecido no hospital do Castello.

Tetano dos recém-nascidos—o fluminense Joaquim filho de Manoel Alves, 3 dias, residente e fallecido á rua da Imperatriz n. 65.

Tuberculose pulmonar—o africana Rosa Maria da Conceição, 50 annos, solteira, residente em Sapopemba e fallecida na Santa Casa; o italiano Cesarino Ganelli, 32 annos, residente á rua Senador Euzebio n. 42; o brasileiro Alfredo Ferreira Vianna, 33 annos, solteiro, residente á rua do Ouvidor sem numero o fallecidos na Santa Casa; o portuguez

Augusto Machado Miranda, 39 annos, solteiro, residente e fallecido no Engenho de Dentro; a fluminense Justina Ferreira Gomes, 50 annos, solteira, residente e fallecida á rua Frei Caneca n. 216; o brasileiro João Francisco Novaes, 32 annos, solteiro, residente e fallecido á rua General Pedra n. 107; a italiana Carmella Lima, 25 annos, casada, residente e fallecida á rua do Paraizo n. 36, a hespanhola Leontina Sotello Ferrari, 21 annos, casada, residente e fallecida á rua Dr. Leal n. A 1; o portuguez Manoel Rodrigues dos Santos, 28 annos, casado, residente e fallecido á rua de D. Felicidade n. 5. Total, 9.

Variola confluyente—o fluminense Carlinda, filha de Rosa Pires, 2 annos, residente e fallecida á rua da Misericordia n. 114; a portugueza Antonia Oliveira Caruncho, 25 annos, casada, residente e fallecida á rua D. Elisa n. 19; o brasileiro Antonio Fernandes Carvalho, 25 annos, casado, residente e fallecido á rua General Camara n. 283; Manoel, filho de Manoel Souza Gonçalves, 15 mezes, residente e fallecido á rua do Rezende n. 109; Francisca, filha de Francisco Pereira Duarte, 4 annos, residente e fallecida á rua do Dr. Nabuco de Freitas n. 44; Djanira, filha de Manoel Rufino Oliveira, 4 annos, residente e fallecida á praça da Igreja n. 2; Joaquina Maria das Dores, 29 annos, viuva, residente á rua da Carioca n. 51; Anna Rosalina de Jesus, 50 annos, viuva, residente no becco do Cotovello n. 34; Honorio José dos Santos, 22 annos, solteiro, residente no 2º regimento de artilharia; a sergipana Anna Maria do Sacramento, 24 annos, solteira, residente á travessa do Guedes n. 9; o brasileiro Cecilio Miguel dos Santos, 24 annos, solteiro, residente na Tijuca; Marcolino Marques Souza, 29 annos, residente no Engenho de Dentro; fallecidos no Hospital de Santa Barbara. Total, 15.

Fetos—o do sexo feminino, filho de Manoel Carneiro, residente á rua do General Sapucahy n. 136: 1 filho de Josepha Maria Jesus, residente á rua do Senhor dos Passos n. 94; 1 filho de Dario Maximiano, residente á rua da Gambôa n. 69; 1 filho de Marguerite Picari, residente á rua do Aqueducto n. 61; 1 filho de Francisco Antonio Silva Costa, residente no Becco João Ignacio n. 11. (Total, 5).

Athrepsia—os fluminenses Damasio, filho de Josephina Maria Conceição, 28 dias, residente e fallecido no becco dos Ferreiros n. 13; Sylvia, filha de Lourenço Xavier da Veiga, 7 mezes, residente e fallecida á rua D. Mariana n. 64. Total, 2.

Arterio sclerose—o portuguez Francisco Gonçalves da Silva, 65 annos, casado, residente e fallecido á rua Visconde da Silva n. 31.

Bronchite capillar—o fluminense Alzira, filha de Eva Maria Veiga, 23 mezes, residente e fallecida no becco do Cotovello n. 30.

Broncho pneumonia—os fluminenses João, filho de Antonio Augusto Perpetuo, 6 mezes, residente e fallecido á ladeira Felipe Nery n. 23; Norberto, filho de Antonio Luiz de Oliveira, 3 mezes, residente e fallecido á rua da Floresta n. 42. Total, 2.

Cholera infantil—o fluminense Augusto, filho de Vital Gonçalves Mendes, residente e fallecido á rua do Costa Bastos n. 24 A.

Syncope cardiaca—o africano Pedro Ferreira da Silva, 70 annos, solteiro, fallecido no hospital de S. João Baptista.

Diarrhea—o fluminense Maria, filha de Agostinho Silva, 3 1/2 annos, residente e fallecida na ladeira do Seminario n. 33.

Tuberculose pulmonar—o brasileiro Ladislão Pedro José Teixeira, 61 annos, solteiro, residente e fallecido em Todos os Santos.

Nephrite parenchymatosa—o fluminense Octavio, filho de José Silveira Andrade, 22 mezes, residente e fallecido á rua do Senador Euzebio n. 39.

Variola—o brasileiro José Henrique Silva Porto, 22 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Leopoldina n. 36.

No numero dos 68 sepultados estão incluídos 22 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que as appellações crimes n. 141, appellante, Carlos Hugo; appellada a justiça; e n. 149, appellante, Destefano Caffa, appellado, a justiça, acham-se com dia, devendo o julgamento ter lugar na sessão da camara criminal do dia 26 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 22 de novembro de 1895.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Esposel*.

Facultad de Medicina do Rio de Janeiro

Hoje, 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamados a exame pratico os seguintes alumnos:

6ª serie-Higiene

Anisio de Castro Peixoto.
João Manoel da Silva Tavares.
José Mendes Tavares.
João Egydio de Carvalho.
Alberto Salema Garção Ribeiro.
José Joaquim de Castro Junior.
Franklin do Nascimento Gueles.
Arthur José de Andrade Bastos.

Turma suplementar

Americo da Veiga.
Henrique Constancio Benassi.
Antonio Christo Lassance Cunha.
Pedro José de Miranda.
José Nogueira da Silva Lisboa.
Leonel Gomes Velho.
Zaccarias Alfonso Franco.
Francisco Salema Garção Ribeiro.

5ª serie—Operações e aparelhos

Jonas Corrêa da Costa.
Newton Augusto Rodrigues Campos.
João Pedro de Albuquerque.
José Antonio de Abreu Fialho.
Antonio Gonçalves de Araujo Penna Junior.
Augusto Cesar de Freitas.

Turma suplementar

Carlindo Netto Valeriani.
Miguel da Silva Pereira.
Cesar Candido Pereira da Fonseca.
Paulino de Andrade Werneck.
Oscar Guarany Goulart.
Augusto do Amaral Peixoto.

1ª serie—Physica

Aureliano Leite Barcellos.
Paulo Fernandes dos Santos.
Henrique de Brito Berfport Roxo.
Manoel de Marsillac Motta.
Carlos Maria de Novaes.
Antonio Carlos Tinoco Cabral.
José Teixeira Bastos.
Luiz Augusto de Moraes Jardim.
Licínio Lopes Sertã.
Gil Goulart Junior.

Turma suplementar

João José Alves.
Candido de Barros Camargo.
Eduardo Baptista Pereira.
Ernesto Crissiuma de Figueiredo.
Raul Guimarães Sobral.
Graciano Souza Geribello.
Miguel Fernandes Moreira Junior.
Alberto Simonard Rodrigues dos Santos.
José Cesarino da Silva Pereira.
Silvino Canella.

2ª serie—Anatomia descriptiva

Theodulo Soares de Mairelles.
Luiz Augusto de Almeida Ramos.
Fernando Augusto Ribeiro de Magalhães.
Antonio Maciel Junior.

Turma suplementar

Frederico Guilherme Falk.
Nicolão de Moraes Barros.
Mario Mourão.
Lincoln de Araujo.

Serão chamados a exame escrito:

4ª serie

José Raulino de Oliveira. (Só faz pathologia interna.)
Olinho de Castro Monteiro de Carvalho.
Eurico Ernesto de Lemos.
Eurico Gonçalves Bastos.
Joaquim Maria Corrêa.
Francisco José Laraya.
Fernando Freitas Filho.
Custodio Monteiro Ribeiro Junqueira.
Adolpho Carlos Lindenberg.
Vicente José da Maia.
Manoel Bezerra Cavalcanti.
José Florindo de Sampaio Vianna.
Roberto Jorge Haddick Lobo Filho.
Francisco da Costa Ribeiro.
Lafayette Antonio de Camargo Penteado.

Turma suplementar

Mário Ferreira da Costa.
Eduardo Moreira de Meirelles.
Ignacio de Moura.
João Marinho de Azevedo Junior.
Eugenio Hertz.
Alfredo Theophilo Haanswinckel.
João de Macedo Costa.
Asarias José Monteiro de Andrade.
Samuel Hardmann Cavalcanti de Albuquerque.
Olympio Rodrigues Pereira.
José Florimundo de Paula e Silva.
Henrique Dias Duque Estrada.
Abel de Oliveira Porto.
José Antonio de Figueiredo Rodrigues. (Só faz pathologia cirurgica.)
Mário da Silva Dias.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino da escola faço publico para conhecimento dos interessados que amanhã, 23 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

ALGEBRA, GEOMETRIA E TRIGONOMETRIA
RECTILINEA

Manoel Augustó de Motta Maia.
Alfredo da Costa Barbosa.
Alfredo Lins de Vasconcellos Chaves.
Eduardo Jorge Pereira.

Turma suplementar

Herminio Lyra da Silva.
Heitor Sayão de Bustamante.
Mário da Silva Rocha.
Eduardo Chrockatt do Sá.

CURSO GERAL

1ª cadeira do 1º anno (calculo)

José Mattoso Sampaio Corrêa.
Lucrecio Ferreira dos Santos.
Antonio Sebastião Ferreira Celso.
Joaquim José de Souza Brèves Filho.
Francisco de Miranda.
Paschoal Villaboim.

Turma suplementar

Carlos de Figueiredo.
Mário da Costa Pereira.
Antonio Rodrigues da Silva.
Eduardo Francisco Monteiro de Barros.
Carlos Augustó Barbosa Marques.
Antonio Eustaquio de Souza.

2ª cadeira do 1º anno (physica experimental)

Sylvério José Bernardes.
Francisco Ribeiro Moreira.
Adolpho Carneiro.
Arthur Carlos Moreira.

Turma suplementar

Henrique Bournier.
Rodolpho Pimenta Velloso.
Carlos Leandro Moreira Machado.
Domingos Jacy Monteiro Netto.

2ª cadeira do 2º anno (descriptiva, 1ª parte)

Americo Gomes Villela.
Gil Pinheiro Guedes.
Alipio Vianna.
Carlos Perdigão da Silva Monte.

Turma suplementar

José Rodrigues Leite Junior.
João da Costa Ferreira.

Arthur Hermenegildo da Silva.

Francisco Gutierrez Beltrã.

3ª cadeira do 2º anno (chimica inorganica)

Ernesto Frederico da Cunha Sobrinho.
Alvaro de Noronha Gomes da Silva.
Alvaro Nunes de Carvalho.
Francisco Vieira Boullitreau.

Turma suplementar

João do Nascimento Navarro.
Zozimo Barroso do Amaral.
Frederico Ferreira Pontes.
Edmundo de Almeida Monte.

CURSO DE SCIENCIAS PHYSICAS E NATURAES

2ª cadeira do 3º anno (biologia industrial)

João Fulgencio de Lima Mindello.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

1ª cadeira do 1º anno (construcção)

Francisco de Paula Coelho Sobrinho.
José Candido Nunes Pires.
Octavio de Paula Pessoa Rodrigues.
Arthur Martins de Barros.

Turma suplementar

Osonio Ribas Guimarães.
Jorge Marcondes Machado.
Braulio Augusto Penna.
Francisco Antonio Pereira.

2ª cadeira do 2º anno (machinas)

Afonso Vicente de Carvalho.
Roberto Paulino Soares de Souza.
Arthur Aguiar.
Antonio de Noronha Gomes da Silva.

Turma suplementar

Heitor de Sá.
Cornelio Homem Cantarino Motta.
Oscar Sancho de Andrade.
José Cavalcanti Queiroz Monteiro.

Nota — A's 11 horas da manhã realizar-se-ha a 1ª parte da prova graphica de desenho de cartas geographicas.

Secretaria da Escola Polytechnica, 22 de novembro de 1895. — Bacharel, José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

Internato do Gymnasio Nacional

Devendo começar no dia 1 do mez proximo futuro os exames deste internato, e não podendo, em vista do art. 58 do regimento interno do mesmo estabelecimento, nenhum alumno contribuinte prestar exam sem que esteja quite de suas contribuições, de ordem do cidadão director, faço sciente aos Srs. paes ou interessados, que na secretaria do mesmo internato, se acham as guias para o respectivo pagamento, as quaes poderão ser procuradas, a contar desta data, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Internato do Gymnasio Nacional, 18 de novembro de 1895. — O escrivão, Salathiel Firmino Gonçalves.

Obras do Ministerio da Fazenda

No escriptorio das obras do Ministerio da Fazenda, recebem-se propostas para o fornecimento dos seguintes objectos, postos nas dependencias das obras:

Carvão de pedra Cardiff, para machina e para forja, de 1ª qualidade, por tonelada metrica.
Lubrificantes, estopas, graxa e alcatrão da Suecia.

Todos os pesos e medidas serão pelo systema metrico decimal.

O fornecimento será feito por espaço de seis mezes, de 1 de janeiro até 30 de junho de 1896.

As propostas devem ser dirigidas ao engenheiro director das obras até ao dia 21 do dezembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, em que serão abertas na presença dos concurrentes.

Escriptorio das obras do Ministerio da Fazenda, 20 de novembro de 1895. — Miguel R. Galvão, engenheiro das obras.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 5 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas no volume abaixo mencionado de accordo com o disposto no art. 530 da nova Consolidação, no caso de serem arrematadas para consumo, serão ellas levadas a leilão, findo o prazo acima referido por conta de quem pertencer; e para conhecimento do publico e dos interessados lavrou-se o presente edital que será publicado no *Diario Official*.

Armazem n. 16

Marca GBC: 12 caixas, sem numero, contendo peixe em salmoura, pesando bruto 625 kilos; vindas de Genova, no vapor italiano *Las Palmas*, descarregadas em 22 de março de 1895.

Alfandega da Capital Federal, 22 de novembro de 1895. — O inspector, H. Alonso B. Franco.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 8 DIAS

Por ordem do Sr. chefe da secção se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 8 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do art. 530 da *Consolidação das Leis das Alfandegas* sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

Vapor francez *La Plata* entrado de Bordeaux em 23 de setembro de 1895:

Trapicho da Ordem. — Marca AL—SEM: 1 quartala, sem numero, vazando.

Vapor allemão *Capua*, entrado de Hamburgo em 13 de junho de 1895:

Armazem n. 11—Marca BK: 1 caixa, sem numero, com falta.

Vapor allemão *Strasburgo*, entrado de Bremen em 25 de outubro de 1895:

Arma em n. 16. — Marca SMC: 1 caixa, n. 1.218, vazando.

Primeira secção, 21 de novembro de 1895. — H. Alonso B. Franco.

Corpo de Engenheiros Navaes

EXAMES PARA MACHINAS DE BARCAS A VAPOR DO COMMERCIO

De ordem do Sr. contra-almirante chefe interino do corpo de engenheiros navaes, faço publico que os exames para machinistas de barcas a vapor do commercio terão começo na segunda-feira, 25 do corrente, ás 11 horas da manhã, na secretaria do corpo, no arsenal de Marinha.

Secretaria do corpo de engenheiros navaes, 21 de novembro de 1895. — José T. M. Portella, engenheiro, secretario.

Contadoria Geral da Guerra

CONCURRENCIA

O conselho de fornecimento de viveres, forragens e ferragens ao exercito na capital aceita propostas, ás 11 horas da manhã do dia 7 de dezembro futuro, para o fornecimento durante o 1º semestre de 1896, aos corpos da guarnição da capital e estacionados na fazenda de Santa Cruz, Realengo e Nitheroy, hospitaes, fortalezas, Asylo de Invalidos e Escola Pratica no Campo Grande e de lavagem de roupa para os hospitaes.

Para esse fim cumpre que os concurrentes se habilitem e recebam nesta contadoria as relações impressas dos artigos a fornecer e as condições do fornecimento até ás 2 horas da tarde do dia 6 do citado mez do dezembro.

Contadoria Geral da Guerra, 20 de novembro de 1895. — O director, Carlos Corrêa da Silva Luz.

Directoria Geral da Industria

De ordem do Exm. Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, convido ao Sr. Raphael Augusto de Souza Campos ou a seu procurador legalmente constituído, a comparecer nesta directoria geral no dia 26 do corrente á 1 hora da tarde afim de assistir á abertura da proposta que, em virtude do edital de 19 de outubro ultimo, apresentou para a compra da chacara do Tieté no estado de S. Paulo.

Directoria Geral da Industria, 20 de novembro de 1895.— O director geral interino, *Augusto Fernandes*.

Directoria Geral da Industria

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1.956, Alexandre T. Ballantine.

N. 1.957, *Sciété Industrielle des Telephones*.

N. 1.958, João Gatul.

Convido os Srs. concessionarios acima mencionados a comparecerem nesta directoria geral no dia 23 do corrente á 1 hora da tarde, afim de assistirem a abertura dos respectivos involucros.

Directoria Geral da Industria, 22 de novembro de 1895.— O director geral interino, *Augusto Fernandes*.

Intendencia da Guerra

ARTIGOS DE ESCRITORIO

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 26 do corrente, para o fornecimento daquelles artigos durante o 1º semestre de 1896.

As pessoas que pretenderem contractar aquelle fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma regulamentar.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas em tinta preta, sem rasuras ou assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar na occasião da sessão e ter em vista as disposições do art. 64 do regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se á multa de 5% no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1895.— Pelo secretario, o 1º official *Joaquim Zozimo Ribeiro*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Eugenio Frederico Vaz de Carvalhaes requereu titulo de aforamento dos terrenos de accrescidos e marinhas, fronteiros ao predio n. 247, da praia Formosa. De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção, 13 de novembro de 1895.— Na falta do chefe, *A. Machado*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

Tendo de proceder a medição dos terrenos requeridos pela Empresa de Construções Civis em Copacabana, a partir da rua Barroso para Oeste, de accordo com a escriptura e plantas apresentadas, de ordem do Dr. director convido a todos aquelles que tenham reclamações a fazer a comparecer, com seus documentos, no dia 25 do corrente, no logar acima indicado, para assistirem á medição.

3ª secção, 13 de novembro de 1895.— *Joaquim Saldanha Marinho Filho*, engenheiro chefe.

Prefeitura do Districto Federal

Directoria do Patrimonio

De ordem do director convida-se a Manoel da Silva Barcellos, para comparecer a esta repartição no prazo de 15 dias, com documentos que provem a posse do terreno á rua Pinahy n. 12 A, antiga Cornelio, que tambem faz testada pelas ruas Honorio e S. Braz, cujo terreno foi requerido como devoluto por Luiz Antonio Pereira do Nascimento.

2ª secção, 14 de novembro de 1895.— *Arthur Alfredo Rensburg*, chefe de secção.

Directoria do Patrimonio

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que José Joaquim de Souza Carneiro requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas e accrescidos, correspondentes ao n. 19 A da praia do Cajú.

De accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção, 21 de novembro de 1895.— O chefe, *Leal da Cunha*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Carolina Thereza de Carvalho requereu o titulo de aforamento dos terrenos de marinhas, correspondentes ao n. 44, antigo 20, á praia do Russel e ns. 2, 10 e 22 á praia do Flamengo.

De accordo com o decreto n. 4.105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão, a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem os seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção, 22 de novembro de 1895.— O chefe, *Leal da Cunha*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Eugenio Frederico Vaz de Carvalhaes requereu titulo de aforamento dos terrenos do accrescidos e marinhas, fronteiros ao predio n. 247 da Praia Formosa. De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual, a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção, 13 de novembro de 1895.— O chefe, *Leal da Cunha*.

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. prefeito do Districto Federal, por esta repartição se faz publico, que não tendo o cidadão José Joaquim dos Reis Lima, cumprido a intimação desta prefeitura para mandar aterrar o terreno da rua Amelia, canto da de Getulio, vai ser esse serviço executado pelo pessoal da municipalidade, á custa do referido cidadão.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 22 de novembro de 1895.— *Gastão Silva*, 1º official.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. Prefeito do Districto Federal, por esta repartição se faz publico, para conhecimento dos interessados, que, para cumprimento do disposto no art. 27 da postura de 17 de julho de 1893, ficam pelo presente edital intimados os proprietarios dos terrenos e predios das ruas General Camara, Sete de Setembro, Carioca e Uruguayana, em cujas testadas houver falta, deslocamento ou abatimento de lagedos, a collocal-os nos logares em que não existirem e reparar convenientemente os que se acharem deslocados ou abatidos, dentro do prazo de vinte dias, contados da presente data, sob pena de ser esse serviço feito pelo pessoal da municipalidade, á custa dos respectivos proprietarios, se findo o prazo alludido não tiver sido cumprida a presente intimação.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 22 de novembro de 1895.— *Gastão Silva*, 1º official.

2º districto do Engenho Velho

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão agente deste districto ficam intimados todos os proprietarios dos predios e terrenos que fizerem frente para logradouros publicos de largura superior a 13m, 20a arborisarem as frentes dos mesmos, de accordo com art. 12 das posturas de 15 de setembro de 1892, incorrendo nas penas da lei, caso não cumpram o disposto na citada postura.

Agencia da prefeitura do 2º districto do Engenho Velho, 19 de novembro de 1895.— O escrivão, *João Lino Gomes*.

2º districto do Engenho Velho

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão agente deste districto ficam intimados todos os proprietarios de predios e terrenos da rua Gonzaga Bastos, a lagear as suas testadas como é de lei.

Agencia da Prefeitura do 2º districto do Engenho Velho, 19 de novembro de 1895.— O escrivão, *João Lino Gomes*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da massa fallida de Daniel Caballero & Comp., na forma abaixo

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de fallencia da firma Daniel Caballero & Comp., e que por Daniel José Caballero foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz commercial do Tribunal Civil e Criminal—Daniel José Caballero, unico membro da firma Daniel Caballero & Comp., cuja fallencia se processa no cartorio do escrivão Côrte Real, tendo obtido de seus credores, em numero legal, a acceptação da inclusa proposta de concordata por abandono, vem requerer a V. Ex. se digne mandar passar editaes de citação aos credores da massa para ratificar a concordata, sob pena de, não comparecendo, ser a mesma concordata havida como ratificada á sua revelia e afinal homologada, ficando o supplicante isento de toda a responsabilidade commercial e criminal resultante da fallencia e passando-se-lhe carta de rehabilitação. Pede a V. Ex. deferimento, junta esta. E. R. Mercê. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1894.—O advogado, *E. V. Catta Preta*. (Estavam colladas duas estampilhas no valor total de 220 réis, inutilizadas.) Despacho.—Sim. Rio de Janeiro, 30 de outubro de

1895.—*Barreto Dantas*. Em virtude do que convoco os credores da referida massa fallida a se reunir na sala dos despachos deste juizo no dia 23 do corrente mez, ás 11 horas, a rua da Constituição n. 47, afim de, preencher as formalidades do art. 38 § 1º do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890 e obediencia ás disposições dos arts. 45 § 1º e 55 § 2º do mesmo decreto, deliberarem sobre a concordata impetrada pelo mesmo, sob pena de, não comparecendo, ser considerado adherente á resolução que tomar a maioria dos credores presentes e de proceder-se nos demais termos do citado decreto. Para constar mandou passar o presente o mais dous de qual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 12 de novembro de 1895. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—*Manoel Barreto Dantas*.

Estado do Rio de Janeiro

SANTA MARIA MAGDALENA

De citação com o prazo de 90 dias aos ausentes José Gabri e sua mulher D. Josephina Bersot e filhos

O Dr. Alvaro de Araujo da Veiga Cabral, juiz municipal da cidade de Santa Maria Magdalena, estado do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou noticia tiverem, que pelo cartorio do escrivão que este subscrevi, corre seus termos a divisão e demarcação das terras da fazenda Mandingueiro, e que verificou-se serem interessados na mesma os ausentes José Gabri o sua mulher D. Josephina Bersot e filhos, tenho o advogado Dr. Gabriel Pinto de Almeida, procurador dos demarcantes Pedro Bersot e outros, dirigido a este juizo a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. juiz municipal.—Dizem Pedro Bersot Manoel Ferreira do Cabo e outros, condômino, da fazenda denominada Mandingueiro, que tendo requerido a citação de diversos condôminos, interessados na divisão e demarcação das terras em commun da dita fazenda, para o fim que consta dos autos da acção proposta pelo cartorio do primeiro officio, omittiram o pedido de citação do interessado José Gabri, casado com Josephina Bersot, e como elle e sua mulher, acompanhado de um filho retiraram-se ha alguns annos deste municipio para o estado do Espirito Santo, ignorando-se o lugar certo em que estabeleceram residencia não se sabendo si são hoje vivos ou mortos, constando que já são fallecidos e que tiveram outros filhos depois que, daqui sahiram, tambem ausentes e em lugar incerto e não sabido, querem por isso que sejam citados por edital na forma do disposto no § 2º, do art. 4º e nos arts. 5º e 8º do decreto n. 721, de 5 de setembro de 1890, não só os mesmos José Gabri e sua mulher Josephina Bersot, como seus filhos e herdeiros, cujos nomes são ignorados, e quaesquer desconhecidos que tenham direito á fazenda dividenda, para na primeira audiencia deste juizo, que seguir-se á expiração do prazo do edital, 90 dias, virem louvar-se com os outros em agrimensor e arbitraes que precedam á divisão requerida, reciprocamente abonarem-se as despesas, contestar a acção proposta dentro do prazo de dez dias, sob pena de revelia e laçamento, ficando logos citados para todos os demais termos até final sentença e sua execução, sendo por V. S. nomeado um curador *a lide*, para assistir e defender os ausentes e desconhecidos. E para isso precisam que V. S. admitta os supplicantes a justificarem o allegado, servindo-se marcar dia e hora para a inquirição das testemunhas e mandando juntar esta aos autos para nelle correr a justiça. Nestes termos P. P. a V. S. deferimento.—O advogado, *Gabriel Pinto de Almeida* P. B. Magdalena, 16 de agosto de 1895 Testemunhas: Antonio Ignacio da Silva e Antonio Ferreira dos Santos. Estava sellada. Despacho proferido na petição supra: J. aos autos, como requer. Designa o dia de hoje, ás 2 horas, para ter lugar inquirição. Magdalena, 16 de agosto de 1895.—A. Cabral.

E feita a inquirição na forma requerida, e subindo os autos á conclusão do Sr. Dr. juiz de direito, este proferiu a seguinte sentença: Hei por justificada a ausencia dos condôminos José Gabri, sua mulher e filhos, para os effectos legais. Baixem os autos ao Dr. juiz municipal, afim de ser ordenada a publicação e a fixação de editaes de citação pelo prazo de 90 dias, conforme é requerido na petição de fl. Custas *ex causa*. Magdalena, 20 de agosto de 1895.—*Nylo R. Romero*. E em virtude de cuja sentença são citados os ausentes José Gabri, sua mulher D. Josephina Bersot, seus filhos e herdeiros, cujos nomes são ignorados e quaesquer desconhecidos, que tenham direito á fazenda dividenda, para na primeira audiencia deste juizo, que seguir-se depois de expirar o prazo de 90 dias, virem louvar-se com os outros em agrimensor e arbitraes que procedam á divisão da fazenda — Mandingueiro —, reciprocamente abonarem-se as despesas, contestarem a acção proposta no prazo de 10 dias, sob pena de revelia e laçamento, e logo citados para todos os termos até final sentença e sua execução. As audiencias deste juizo são ás terças-feiras de cada semana, das 11 ás 12 horas do dia, na casa da camara municipal. E, para constar, mandou passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados no lugar do costume pelo official servindo de porteiro do auditorio, o qual de assim o haver cumprido lavrará a certidão, para ser junta aos autos com o traslado deste. Dado e passado nesta cidade de Santa Maria Magdalena aos 3 de setembro de 1895. Eu, Carlos Rodrigues, escrivão, o escrevi.—*Alvaro de Araujo da Veiga Cabral*.

Estado de S. Paulo

COMARCA DE S. CARLOS DO PINHAL

Protesto sobre duas lettras desaparecidas

O Dr. Miguel José de Brito Bastos, juiz de direito da Comarca de S. Carlos do Pinhal etc. Faz saber a todos quantos o presente virem, ou delle noticia tiverem, que por parte do capitão João Candido Gomes me foi dirigida a petição do teor seguinte:

Illm. Sr. Dr. juiz de direito. Diz o capitão João Candido Gomes, que tenho desaparecido na estação do Rio Claro uma sua carteira com duas lettras:—uma no valor de quarenta e dous contos e quatrocentos mil réis (42:400\$) e outra do quarenta e sete contos e duzentos mil réis (47:200\$), ambas datadas de 26 ou 30 de outubro do corrente anno e acceitas pelo requerente, vem protestar, como protesta, contra qualquer transacção que sobre ellas façam, saccando ou endossando as ditas lettras, e para que ninguém venha allegar ignorancia, o supplicante faz o presente protesto contra a validade dellas, visto como todo e qualquer negocio sobre as mesmas será falso. P. que D. e A., tome-se por termo o protesto requerido, affixando-se editaes em prazo determinado e publicando-se pela imprensa o protesto feito.—E. M. S. Carlos do Pinhal, 11 de novembro de 1895.—O procurador e advogado Joaquim Pinheiro Paranaçu. Nesta petição devidamente sellada, dei o despacho seguinte: Distribuida. Autoada, sim. S. Carlos, 12 de novembro de 1895.—*Brito Bastos*. Em virtude deste meu despacho, distribuí e autoada a petição, foi lavrada o protesto do teor seguinte:—Termo de protesto. Aos 12 dias do mez de novembro de 1895, nesta cidade de S. Carlos do Pinhal, em meu cartorio, compareceu o capitão João Candido Gomes, representado por seu bastantissimo procurador o Dr. Joaquim Pinheiro Paranaçu, por mim e pelas testemunhas ao fim assignadas, reconhecido pelo proprio, de que dou fé. E, por elle foi dito que, na forma de sua petição retro, desta parte integrante, protestava, como de facto protestado tem contra qualquer transacção que façam sobre duas lettras da terra, uma do valor de 42:400\$ e outra de 47:200\$, lettras estas que, com uma carteira do supplicante, desapareceram na estação do Rio Claro, ambas datadas de 26 ou 30 de outubro proximo passado o acceitas por elle protes-

tante, visto como todo e qualquer negocio que se faça com as ditas lettras será falso. Assim, disso dou fé; lavrei este, que lido, assigno com as testemunhas abaixo. Eu, Claro Liberato de Macedo, escrivão, o escrevi.—O procurador, Joaquim Paranaçu.—Testemunhas, Manoel Cassiano da Cunha, José de Souza Lima. (Está sellado.) E, para todos os effectos de direito, de conformidade com o requerido pelo supplicante, mandei lavrar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, na qual, ou nas quaes, entender dever o supplicante fazer publicar, tantas quantas vezes quizer, ficando cópia nos autos o certidão de ter sido affixado. S. Carlos do Pinhal, 13 de novembro de 1895. Eu, Claro Liberato de Macedo, escrivão, o escrevi.—*Miguel José de Brito Bastos*. Está sellado com uma estampilha de 400 réis.—Conferido.—O escrivão, *Claro de Macedo*.

Estado de S. Paulo

COMARCA DE SANTA RITA DO PARAIZO

Divisão de Terras

O cidadão Joaquim Paulino de Gouvêa, Juiz de Direito substituto em exercicio, nesta comarca de Santa Rita do Paraizo, etc., etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e interessar possa, que por Francisco Ignacio da Gama e outras me foi dirigida a seguinte petição: «Illm. Exm. Sr. Juiz de Direito da comarca:—Dizem Francisco Ignacio da Gama, Antonio Ferreira de Mendonça, Antonio José Ribeiro, Casimiro José de Oliveira, Vicente Ferreira de Mendonça, Joaquim Tucano, Manoel Gomes Moreira, Antonio Alves Costa, moradores nesta comarca, Simão de Oliveira Caleiro, morador na cidade da Franca e Francisco Marcelino da Luz na comarca do Carmo da Franca, representados por seu procurador ao deante assignado—cuo a fazenda de culturas e campos, denominada—REGO—é situada nesta comarca e parte: ao nascente, com as fazendas Burity, Buritysinho e Bocaina; ao poente, com as fazendas Solo de, Montevidéo e Pelra-Branca; ao norte, com o Rio Grande e Soledade e ao sul, com as fazendas Burity e Burity-Grande—cujos limites são certos e determinados—independem de adiventação; que a mesma fazenda se acha actualmente—*pro indiviso*—datando a sua communhão de fallecimento dos seus primitivos proprietarios—José da Silva Rego e sua mulher—quando foi arithmeticamente partilhada com seus herdeiros, cujas partes abstractas transferiram mais tarde a terceiros; que pelos documentos que offerecem, e outros que em tempo juntarão, mostram os supplicantes que possuem partes na referida fazenda, em communhão com as seguintes pessoas: João Alves Costa, João Ferreira de Mendonça, João Gomes Moreira, Camillo Gomes de Freitas, Cipriano Cyaudino Leal o seus filhos menores pobres—Vicente, Thomazia e Francisca, Miguel Mariano, D. Maria Luiza do Jesus, Luiz Soares Pacheco, Firmino Barbosa de Siqueira, Manoel Antonio Soares, João de Souza Lino, Eugenio de Souza Lino, Pedro do Souza Lino, João Matheus Borges, João Luiz Moreira, Ignacio José da Silveira, Francisco Furtado de Mendonça, Casimiro Evangelista Gonçalves, Francisco Antonio da Silva, José Antonio de Araujo, D. Maria Magdalena de Jesus, Honorato Gabriel de Miranda, Silvestre Pereira da Silva, Antonio Honorio da Silva, Antonio Alves Moreira, Izau Alves Moreira, D. Maria das Dores do Jesus, José Ferreira Pacheco, D. Praxedes Candida de Arantes, D. Anna Joaquina da Conceição, Joaquim Cordeiro de Oliveira, Antonio Cordeiro de Oliveira, Antonio Francisco de Oliveira, Pedro Francisco, Manoel Caetano de Lacerda, Maximiano Antonio da Silva, Pedro Borges de Carvalho, Manoel Constant Goulart, José Christino Matta, Valentim Ribeiro Matta, Christino Ribeiro Matta, Lucas Ribeiro de Mendonça, Joaquim de Oliveira Campos, José Hypolito Barbosa, José Bernardes da Silva, Manoel Caetano de Menezes, Urias Teixeira da Silva, José Teixeira da Silva, D. Anna, viuva de João Baptista Ribeiro, Valerio de tal,

Florentino Coelho da Silva, Perciliana Alves Ribeiro, Lindolpho Francisco Alves, Francisco Alves Costa, e seus tutelados—João Honorio Garcia, José Honorio Garcia e Manoel Honorio Garcia, e D. Emerenciana, e Capitão Antonio Joaquim de Souza Costa, moradores nesta comarca, e Victor Antonio Rodrigues, residente em lugar incerto e não sabido, que quasi todos os companheiros da fazenda tem bem-feitorias e cultura propria.

E porque não convenha aos supplicantes, por mais tempo, a communhão em que se acham, veem requerer a V. Ex. que seja a mencionada fazenda do REGO medida, separando-se e discriminando-se os quinhões de cada condominio, conforme os titulos de dominio que exhibirem. Para o que, pedem os supplicantes que sejam os supplicados, supra indicados, citados: por mandado, os que residem nesta comarca, e por editaes, com o prazo de 90 dias, não só aquelles, cuja ausencia se justificar, como todos aquelles que, por ignorar-se a sua qualida e de parceiros do predio dividendo, tenham sido omittidos na relação acima, para na primeira audiencia deste juizo, que seguir-se depois de decorrido o prazo dos editaes e depois de feitos to las as citações por mandado, louvarem-se em agrimensor e arbitradores que procedam a divisão da fazenda, nos termos do Reg. 72) de 5 de setembro de 1890, assim como para abonarem reciprocamente as despesas da causa; ficando igualmente citados para todos os termos e actos da acção, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia e lançamento, sendo as citações feitas a Francisco Alves Costa e Cypriano Claudino Leal, não só na qualidade de condominos, como no caracter de tutor dos menores — João Honorio Garcia, D. Emerenciana, José Honorio Garcia, Manoel Honorio Garcia, Vicente, Thomazia e Francisca — aos quacs se nomeará um curador a lide — que ao mesmo tempo sirva de curador aos ausentes; o qual, assignando o compromisso, seja tambem citado para os termos da acção.

E como os condominios Francisco Alves Costa, Manoel Caetano de Menezes e Victor Antonio Rodrigues estejam ausentes em lugar incerto e não sabido, os supplicantes se propõem a justificar esta circumstancia, com testemunhas que no acto apresentarão, dignando-se V. Ex. marcar, para isso, dia, logar e hora, expelindo-se editaes de citação, com o prazo de 90 dias, nos termos do art. 4º § 2º do citado regulamento n. 720 de 1890. E porque o procurador dos supplicantes não tenha provisão para advogar nesta comarca e aqui não se acha actualmente o segundo—Dr. Moyses Corrêa do Amaral—sirva-se V. Ex. conceder licença ao procurador que este assigna, afim de advogar elle a presente causa, expedindo-se para isso, o competente alvará, mediante termo de responsabilidade assignando. Nestes termos e avaliando os supplicantes a causa em 200:000\$—Pedem a V. Ex. benigno deferimento, distribuindo-se e autoando-se esta, com as procurações e documentos, procedendo-se á justificação e expedindo-se os mandados e editaes de citações na forma requerida e —E. R. M.—Santa Rita do Paraizo, 4 de novembro de 1895.— Como procurador, *Francisco Barbosa Lima*, (Estava sellada com 600\$ em estampilhas do estado, devidamente inutilizadas.)»

Na qual petição, dei o seguinte despacho. —D. e A., concedo a licença pedida, lavrando-se o alvará, e marco o dia de hoje, ás 2 horas da tarde, na sala da camara, para a justificação requerida. Santa Rita do Paraizo, 4 de novembro de 1895.—*P. Gouvêa*. —Depois do que, tendo sido distribuida a acção, procedeu-se a justificação de ausencia de condominos, que sendo precedente e me vindo os autos conclusos, proferi o seguinte despacho: —Procedendo á justificação, mando que se passe o edital por 90 dias, na forma da lei, citando-se, não só aos ausentes Francisco Alves Costa, Manoel Caetano de Menezes e Victor Antonio Rodrigues, como tambem aquelles que se julgarem com direito á fazenda dividendo, e publicando-se os editaes, depois de affixados, no *Diario Official*. Nomeio curador a lide por parte dos menores ao cidadão An-

tonio Barbosa Lima, que assignando o compromisso, seja citado para os termos da causa, servindo o mesmo curador tambem por parte dos ausentes. Passe-se citação, aliás, mandando para citação dos socios da fazenda na forma requerida, ficando assim deferida a petição de folhas duas. Pague os autores as custas da justificação—*ex causa*. —Santa Rita do Paraizo, 4 de novembro de 1895. *P. Gouvêa*.

Em consequencia do que, mandei passar o presente edital, em o prazo de 90 dias, pelo qual chamo, cito e requeiro a Francisco Alves Costa, Manoel Caetano de Menezes e Victor Antonio Rodrigues, para comparecerem á primeira audiencia deste juizo, que decorrer depois do findo o prazo supra declarado, e depois de feitas todas as citações dos socios, afim de, com os promoveres, louvarem-se em agrimensor e arbitradores que procedam a divisão da fazenda do REGO, situada nesta comarca, e assim bambem para abonarem reciprocamente as despesas da causa e para todos os mais termos e actos da mesma, sob pena de revelia e lançamento, notando-se que as audiencias deste juizo são aos sabados, ao meio dia, na sala da camara, e quando feriado, no primeiro dia util que seguir-se. Ficando igualmente citados, por este, todo aquelle que se julgue com direito á fazenda dividenda. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, passou-se o presente que será affixado e publicado pela imprensa. Dado nesta villa de Santa Rita do Paraizo, aos 5 dias do mez de novembro de 1895. Eu José Teixeira Alvares, o escrevi. — *Joaquim Paulino de Gouvêa*.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MODA METALLICA

Pracas	90 d/º	d vista
Sobre Londres.....	97/32	9 1/16
» Pariz.....	1.038	1.059
» Hamburgo ..	1.284	1.312
» Italia.....	—	1.006
» Portugal ..	—	476
» Nova York ..	—	5.520

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices do emprestimo nacional 1895, nom.....	970\$000
Ditas idem idem. port.....	973\$000
Ditas geraes miudas de 5 %.....	980\$000
Ditas geraes de 1:000\$ de 5 %.....	975\$000
Ditas convert. de 1:000\$, 4 %.....	1:271\$000

Bancos

Banco de Credito Movel.....	46\$000
Dito da Lavoura e do Comercio 50%.....	65\$000
Dito da Republica do Brazil 50 %.....	71\$000
Dito idem. integ.....	158\$500
Dito Rural Hypothecarie, 50 %.....	123\$000
Dito idem, integ.....	240\$000

Companhias

Comp. Construcções Urbanas, 50 %.....	1\$250
Dito Minas de S. Jeronymo....	4\$500
Dita Salinas de Mo.soró-Assú, 50 %.....	5\$500
Dita Construcções Civis.....	14\$100
Dita Loteria Nacional.....	20\$000
Dita Melhoramento no Brazil..	26\$500
Dita Tronco Sorocabana.....	79\$000
Dita F. C. Jardim Botânico.....	158\$000

Obrigações

Obrigações da E. de Ferro Leopoldina, 100\$, 4 %.....	16\$000
---	---------

Debentures

Debs. Tecidos Alliança.....	202\$00
-----------------------------	---------

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1895.—*J. Claudio da Silva, syndico*.

ULTIMA COTAÇÃO DOS FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices do Emprestimo Nacional de 1863.....	2:365\$000
Ditas idem, miudas 1868.....	2:360\$000
Ditas idem de 1879.....	2:050\$000
Ditas idem de 1889, port.....	1:600\$000
Ditas idem, de 1889, nom.....	1:570\$000
Ditas idem de 1895, port.....	973\$000
Ditas idem de 1095, nom.....	970\$000
Ditas convert. de 1:000\$, 4 %.....	1:271\$000
Ditas idem, miudas, idem.....	1:270\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	975\$000
Ditas geraes miudas, de 5 %.....	980\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes	980\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$.....	502\$500
Ditas do Estado do Rio Grande do Sul, de 500\$.....	420\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, de 6 %.....	940\$000
Obrigações: idem item 500 frs. 5 %.....	380\$000

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1895.—*J. Claudio da Silva, syndico*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Manufactureira Linha Estrella

REUNIÃO DOS ACCIONISTAS ABAIXO ASSIGNADOS

Aos 26 dias do mez de outubro de 1895, reunidos no salão do Banco Commercial do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março n. 57, os directores da companhia A. L. Ferreira de Carvalho, C. Spalty Zufel, e mais os seguintes accionistas barão de Guaráciaba A. C. de Oliveira Torres e Frederico Guiherme Lindscheid, o Sr. Carvalho ponder que, apozar de ser esta a 3ª convocação a poder funcionar a assembléa com qualquer numero de socios, tem todavia escrupulos em abrir a sessão, maxime, porque não ha numero bastante de accionistas para approvar as contas e proceder-se á eleição da directoria e fiscaes.

O Sr. Torres lembra então o alvitre de lavar-se uma acta, pela qual fica autorizada a presente directoria continuar o seu mandato por mais seis mezes; proceder-se a novo balanço em dezembro e naquella occasião convocar-se de novo os Srs. accionistas para approvação de contas e eleição.

Tendo este alvitre merecido a approvação de todos os accionistas presentes, lavrou-se a presente acta que assignam.—*Barão de Guaráciaba*. — *A. L. Ferreira de Carvalho*. — *C. Spalty-Zufel*. — *Fr. Guilherme Lindscheid*. — *A. C. de Oliveira Torres*.

ANNUNCIOS

Banco Constructor do Brazil 3ª CONVOCACÃO

Convido os Srs. accionistas a comparecerem á assembléa geral extraordinaria que terá logar no dia 25 do corrente, ao meio-dia, no salão do mesmo banco, á rua da Quitanda n. 78, afim de resolverem sobre o projecto da reforma dos estatutos, prevenindo-lhes sendo esta a 3ª convocação a assembléa deliberará qualquer que seja o capital representado.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1895.—*Antonio de Araujo Ferreira Jacobina*.

Companhia Engenho Central da Pureza

Assembléa geral extraordinaria

Convido os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 30 do corrente, no primeiro andar do predio á rua dos Benedictinos n. 30 para tomarem conhecimento de uma proposta da directoria sobre assumptos de interesse social e deliberarem sobre a mesma.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1895.—*O director-presidente, H. Joppert*.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1895